



Ofício nº 19/2019.

Manfrinópolis, em 04/06/2019.

DE: Secretaria Municipal De Administração E Finanças;
Secretaria Municipal De Saúde;
Secretaria Municipal De Assistência Social;
Secretaria Municipal De Educação E Cultura, Departamento De Esportes;
Secretaria Municipal De Interior;
Secretaria Municipal De Agricultura;
Secretaria Municipal De Meio Ambiente;
Secretaria Municipal De Urbanismo;

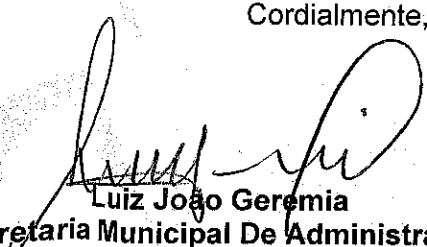
PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

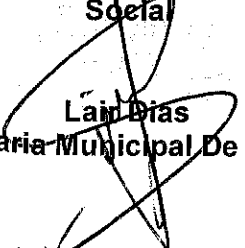
Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distancia máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo**, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõe ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis mediante Licitação.

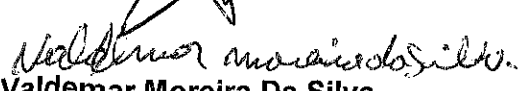
O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 1.583.300,00 (Um Milhão, Quinhentos e Oitenta e Três Mil e Trezentos Reais)** e o prazo para a entrega dos materiais licitados será de **12 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

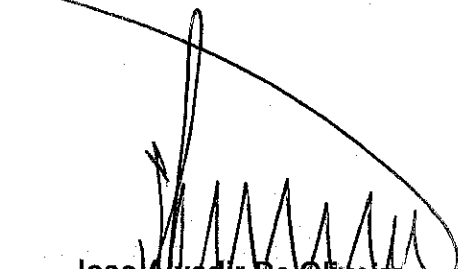
Cordialmente,

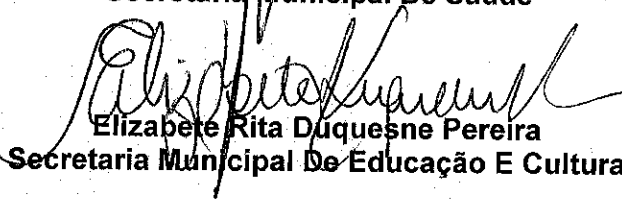

Luiz João Geremia
Secretaria Municipal De Administração
E Finanças

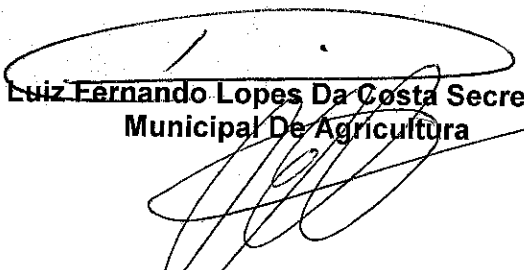

Gislane Dos Santos Gubertt
Secretaria Municipal De Assistência
Social


Lair Dias
Secretaria Municipal De Interior


Valdemar Moreira Da Silva
Secretaria Municipal De Meio Ambiente


Jose Alvarir De Oliveira
Secretaria Municipal De Saúde


Elizabeth Rita Duquesne Pereira
Secretaria Municipal De Educação E Cultura


Luiz Fernando Lopes Da Costa
Secretaria Municipal De Agricultura


Secretaria Municipal De Urbanismo

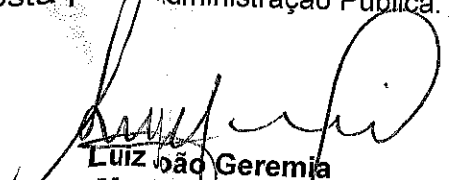


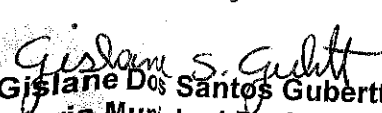
JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

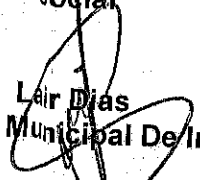
Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação da documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento do objeto da licitação;

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitado. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade e garantia de entrega dos produtos licitados.

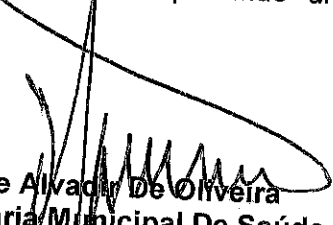
A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.

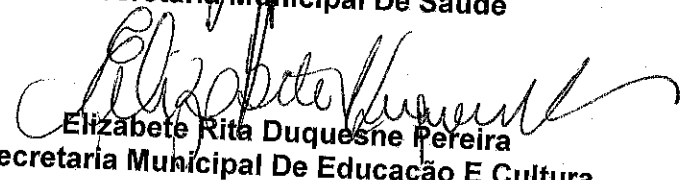

Luiz João Geremia
Secretaria Municipal De Administração
E Finanças

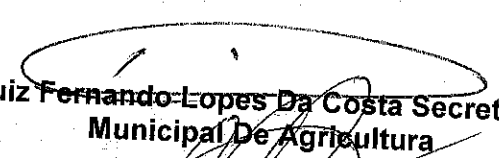

Gislane Dos Santos Gubertt
Secretaria Municipal De Assistência
Social

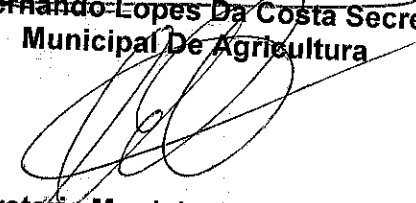

Leir Dias
Secretaria Municipal De Interior


Valdemar Moreira Da Silva
Secretaria Municipal De Meio Ambiente


Jose Alvaro De Oliveira
Secretaria Municipal De Saúde


Elizabeth Rita Duquesne Pereira
Secretaria Municipal De Educação E Cultura


Luiz Fernando Lopes Da Costa
Secretaria Municipal De Agricultura


Secretaria Municipal De Urbanismo



Ofício n.º 19/2019-CPL

Manfrinópolis, em 04/06/2019.

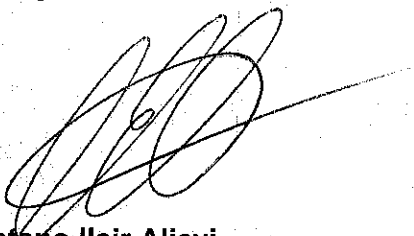
DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 19/2019 de 04/06/2019, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal



Ofício nº 19/2019-DC

Manfrinópolis, em 04/06/2019.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 19/2019 expedido por Vossa Senhoria em 04/06/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição dos materiais constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	130	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	320	03.001.04.122.0401.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	560	03.002.04.122.0401.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	670	03.003.04.122.0401.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	780	03.005.04.122.0401.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1020	04.002.12.361.1201.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1030	04.002.12.361.1201.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1040	04.002.12.361.1201.2019	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1050	04.002.12.361.1201.2019	118	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1060	04.002.12.361.1201.2019	120	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1210	04.002.12.361.1201.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1220	04.002.12.361.1201.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1230	04.002.12.361.1201.2020	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1490	04.003.13.392.1301.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1560	04.004.27.812.2701.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1770	05.002.08.243.0801.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1810	05.003.08.244.0801.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1820	05.003.08.244.0801.2035	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1830	05.003.08.244.0801.2035	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2010	05.004.08.243.0801.6038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2040	05.004.08.243.0801.6039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2090	06.001.26.782.2601.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2140	06.002.26.782.2601.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2240	06.003.26.782.2601.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2290	07.001.18.541.1801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2450	08.001.15.452.1501.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2510	08.002.15.452.1501.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2790	09.001.20.606.2001.2049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2890	09.002.20.606.2001.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2960	09.003.20.609.2001.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

005

2019	3010	09.004.17.605.2001.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3210	10.002.10.301.1001.2056	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3430	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3560	10.003.10.304.1001.2063	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel C. Mochnac

Isabel Carolina Mochnac

CRC/PR 066669/O-1

Contadora



Ofício nº 19/2019-CPL

Manfrinópolis, em 04/06/2019.

DE: Pregoeiro

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº19/2019 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,


JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



PREGÃO Nº 19/2019 PROCESSO 88/2019 – TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

O Município de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar nº 123/2006 com alterações da lei complementar nº 147/2014, Lei complementar Municipal nº 01/2015, decreto federal nº 8538/2015 de 06/10/2015 demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preço Por item, na forma abaixo:

2. OBJETO

A presente licitação, do tipo Menor Preço Por item, tem por objeto a **Aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distancia máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõe ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis** conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referencia).

2.1 Condições do objeto:

O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será diariamente 24hs, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

Valor máximo previsto de **R\$ 1.583.300,00 (Um Milhão, Quinhentos e Oitenta e Três Mil e Trezentos Reais).**

2.2 LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de abastecimento localizados nas proximidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis situada na Rua Encantilado Nº 11 – Centro - Manfrinópolis, de modo que o deslocamento seja de no máximo 25 (vinte e cinco) Km. Especifique-se que tal deslocamento devesse ser medido Por meio de hodômetro de veículo obedecendo ao trajeto normal de menor percurso, visando priorizar o princípio da economicidade e não onerar os valores dos produtos e a prestação dos serviços.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.**

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
- 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 3.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná
DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 09:00 horas do dia 19/06/2019
DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 19/06/2019

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente



munido de: Cédula de identidade;

- a) Cédula de identidade;
- b) Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo II;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III.
- d) Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação Anexo IV;
- e) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração Anexo VII;
- f) Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.

- 6.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 6.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- 6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser impressas do sistema, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) **No envelope 01 deverá estar a proposta impressa e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (pendrive) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.**
- b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
- d) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Marca do produto cotado;
- f) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
- g) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

- 7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)
- 7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações



necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;

- 7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A. ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

B. registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL/ECONÔMICA:

A. Cópia do Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente local;

B. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

C. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);

D. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

E. certidão negativa de débitos perante as Fazendas Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;

F. certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

G. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

J-1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

J-2) A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero).

J-3) Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

J-4) As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade.



devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Licença Ambiental;

8.1.4 DECLARAÇÕES ANEXAS ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.

8.2. Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.

8.3 Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.

8.4 A falta de qualquer documento exigido no item "8" do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.5, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.

8.5 Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

9. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados

9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de Menor Preço **Por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- c) Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.
- d) Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- e) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

9.2 DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;



- b) Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.
- c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 01 (um) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- e) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- f) O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- g) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- h) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- i) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- j) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será o de Menor Preço **Por item**, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro



Equipe de Apoio, e pelos licitantes;

- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, será encaminhado o presente processo para a autoridade competente para homologação e posterior contratação/aquisição.

10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

- 10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

- 10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

- 11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12 CONTRATO

- 12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do Anexo VII, e da proposta aceita.

- 12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

- 12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

- 12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.

- 12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 DO PAGAMENTO



- 13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais, com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.
- 13.2 Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	130	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	320	03.001.04.122.0401.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	560	03.002.04.122.0401.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	670	03.003.04.122.0401.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	780	03.005.04.122.0401.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1020	04.002.12.361.1201.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1030	04.002.12.361.1201.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1040	04.002.12.361.1201.2019	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1050	04.002.12.361.1201.2019	118	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1060	04.002.12.361.1201.2019	120	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1210	04.002.12.361.1201.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1220	04.002.12.361.1201.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1230	04.002.12.361.1201.2020	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1490	04.003.13.392.1301.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1560	04.004.27.812.2701.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1770	05.002.08.243.0801.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1810	05.003.08.244.0801.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1820	05.003.08.244.0801.2035	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1830	05.003.08.244.0801.2035	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2010	05.004.08.243.0801.6038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2040	05.004.08.243.0801.6039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2090	06.001.26.782.2601.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2140	06.002.26.782.2601.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2240	06.003.26.782.2601.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2290	07.001.18.541.1801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2450	08.001.15.452.1501.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2510	08.002.15.452.1501.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2790	09.001.20.606.2001.2049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2890	09.002.20.606.2001.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2960	09.003.20.609.2001.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3010	09.004.17.605.2001.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3210	10.002.10.301.1001.2056	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3430	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3560	10.003.10.304.1001.2063	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

14 DAS PENALIDADES

- 14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes



penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- d) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
- f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Carta de credenciamento;
- c) **Anexo III** – Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- d) **Anexo IV** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- e) **Anexo V** – Declaração de não emprego de menores;
- f) **Anexo VI** – Termo de Renúncia;
- g) **Anexo VII** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- h) **Anexo VIII** – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.
- i) **Anexo IX** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS.
- j) **Anexo X** - Minuta de contrato.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

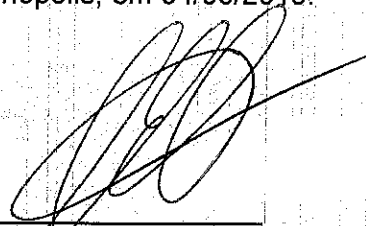
- 16.1** Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 16.2** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de



documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

- 16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná.
- 16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 04/06/2019.


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO****1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo é **Aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distancia máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõe ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. LEGISLAÇÃO

2.1. A contratação da(s) empresa(s) para o referido objeto obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014, decreto federal nº 8538/2015 de 06/10/2015 e demais legislação aplicável, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

3. MOTIVAÇÃO

3.1 O Município de Manfrinópolis - PR localiza-se na região sudoeste do Paraná, e na microrregião de Francisco Beltrão, a 539,29 km da Capital Curitiba. Possui um território de 215,965 km². Possui as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul de 26° 08' 40" e Longitude Oeste de 53° 18' 39", estando a 650 metros em relação ao nível do mar. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a contagem da população em 2017 apontava aproximadamente 3.059,00 habitantes.

3.2 O presente termo de referência objetiva a **Aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distancia máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõe ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.** conforme motivação abaixo elencada.

3.3 Os serviços de construção, manutenção e recuperação de ruas, estradas e logradouros, transporte escolar, transporte sanitário e tantos outros serviços quais são de competência das varias Secretarias e departamentos dos municípios.

3.4 Os materiais elencados neste termo são de extrema necessidade para o desempenho dos serviços supracitados.

3.5 Sendo assim, a futura aquisição vem garantir o desempenho dos serviços que são de incumbência do Município de Manfrinópolis.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 As propostas deverão atender aos requisitos mínimos descritos a seguir e a não observância destas condições implicará em desclassificação.

4.2 Os itens deveram atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam.

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	1441	ETANOL	25.000,00	L	3,23	80.750,00	
2	1440	GASOLINA COMUM	135.000,00	L	4,63	625.050,00	
3	2821	Óleo Diesel S10	50.000,00	L	3,59	179.500,00	
4	1439	ÓLEO DIESEL S50	200.000,00	L	3,49	698.000,00	
TOTAL						1.583.300,00	

4.3 A empresa proponente deverá junto com sua proposta de preços apresentar:

- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam



recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

5. DA ENTREGA

5.1 A entrega do materiais licitados deveram ocorrer de maneira imediata 24 horas por dia durante a vigência do contrato em ponto de abastecimento localizados nas proximidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis situada ma Rua Encantilado Nº 11 – Centro - Manfrinópolis, de modo que o deslocamento seja de no máximo 25 (vinte e cinco) Km. Especifique-se que tal deslocamento devera ser medido Por meio de hodômetro de veiculo obedecendo ao trajeto normal de menor percurso, visando priorizar o principio da economicidade e não onerar os valores dos produtos e a prestação dos serviços.

5.2 A execução do contrato será de 12 meses podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência do contrato será de 60 Meses.

7. EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

7.1 A fatura deverá ser apresentada obrigatoriamente no Setor de Compras, com cópia da solicitação assinada em anexo, nos seguintes endereços eletrônicos manfri@manfrinopolis.pr.gov.br, compras@manfrinopolis.pr.gov.br com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome do: **Município de Manfrinópolis, CNPJ: 01.614.343/0001-09, ENDEREÇO: Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85628-000 - Manfrinópolis – PR**

7.2 Deverão acompanhar a nota fiscal certidão negativa do FGTS, certidão negativa de Débitos Trabalhistas e certidão negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válidas para o período do pagamento.

7.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

8.2 O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de **regularidade fiscal**.

8.4 O pagamento das despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	130	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	320	03.001.04.122.0401.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	560	03.002.04.122.0401.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	670	03.003.04.122.0401.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	780	03.005.04.122.0401.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1020	04.002.12.361.1201.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1030	04.002.12.361.1201.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1040	04.002.12.361.1201.2019	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1050	04.002.12.361.1201.2019	118	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



2019	1060	04.002.12.361.1201.2019	120	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1210	04.002.12.361.1201.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1220	04.002.12.361.1201.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1230	04.002.12.361.1201.2020	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1490	04.003.13.392.1301.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1560	04.004.27.812.2701.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1770	05.002.08.243.0801.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1810	05.003.08.244.0801.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1820	05.003.08.244.0801.2035	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1830	05.003.08.244.0801.2035	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2010	05.004.08.243.0801.6038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2040	05.004.08.243.0801.6039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2090	06.001.26.782.2601.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2140	06.002.26.782.2601.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2240	06.003.26.782.2601.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2290	07.001.18.541.1801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2450	08.001.15.452.1501.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2510	08.002.15.452.1501.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2790	09.001.20.606.2001.2049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2890	09.002.20.606.2001.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2960	09.003.20.609.2001.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3010	09.004.17.605.2001.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3210	10.002.10.301.1001.2056	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3430	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3560	10.003.10.304.1001.2063	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e pelo Departamento de compras e almoxarifado.

9.2 A ação ou omissão, total ou parcial por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estimuladas no CONTRATO, nem por quaisquer danos inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 É de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(s), recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários;

10.2 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou reduções até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado;

10.3 Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

10.4 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE na entrega dos materiais;

10.5 Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.6 Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE;

10.7 Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas;

11.2 Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom



desempenho do objeto contratado;

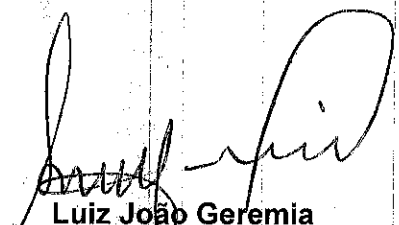
11.3 Indicar formalmente a CONTRATADA o responsável pela fiscalização dos materiais, bem como pela fiscalização dos contratos.

11.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais contratados, advertindo sempre que necessário algum tipo de irregularidade detectada;

11.5 Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização.

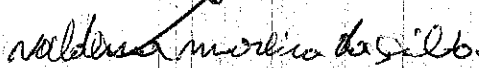
Manfrinópolis em, 26/06/2018


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

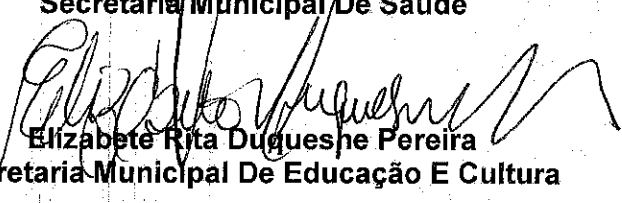

Luiz João Geremia
Secretaria Municipal De Administração
E Finanças

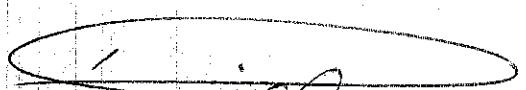

Gislane Dos Santos Gubert
Secretaria Municipal De Assistência
Social

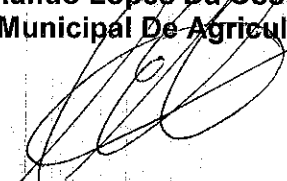

Lair Dias
Secretaria Municipal De Interior


Valdemar Moreira Da Silva
Secretaria Municipal De Meio Ambiente


Jose Alva Dir De Oliveira
Secretaria Municipal De Saúde


Elizabete Rita Duquesne Pereira
Secretaria Municipal De Educação E Cultura


Luiz Fernando Lopes Da Costa
Secretaria Municipal De Agricultura


Secretaria Municipal De Urbanismo



Anexo II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 19/2019, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, de de 2019.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de copia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº
.....situada àendereço
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº19/2019 e, ainda, que
está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2019.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 19/2019

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2019.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2019.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 19/2019, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, de de 2019.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006
DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 19/2019, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, _____ de _____ de 2019.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL
OU PROFISSIONAL DA LICITANTE**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 19/2019

Prezado Senhor,

A empresa com sede à cidade de
Estado de inscrita no CNPJ sob o nº por seu
representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem
como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura
Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, de de 2019.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 19/2019

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, de de 2019.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.

**ANEXO X****MINUTA DO CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa _____, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Com sede à _____, nº _____, Na cidade de _____, Estado do _____, Neste ato representado pelo Sr. _____, Portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, Residente e domiciliado na cidade de _____, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distancia máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõe ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 19 /2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo Por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e do Departamento de Compras e Almoxarifado gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 19/2019 O pagamento será realizado em até 30 (trinta dias) após entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	130	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	320	03.001.04.122.0401.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	560	03.002.04.122.0401.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	670	03.003.04.122.0401.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	780	03.005.04.122.0401.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



2019	1020	04.002.12.361.1201.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1030	04.002.12.361.1201.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1040	04.002.12.361.1201.2019	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1050	04.002.12.361.1201.2019	118	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1060	04.002.12.361.1201.2019	120	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1210	04.002.12.361.1201.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1220	04.002.12.361.1201.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1230	04.002.12.361.1201.2020	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1490	04.003.13.392.1301.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1560	04.004.27.812.2701.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1770	05.002.08.243.0801.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1810	05.003.08.244.0801.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1820	05.003.08.244.0801.2035	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1830	05.003.08.244.0801.2035	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2010	05.004.08.243.0801.6038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2040	05.004.08.243.0801.6039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2090	06.001.26.782.2601.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2140	06.002.26.782.2601.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2240	06.003.26.782.2601.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2290	07.001.18.541.1801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2450	08.001.15.452.1501.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2510	08.002.15.452.1501.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2790	09.001.20.606.2001.2049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2890	09.002.20.606.2001.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2960	09.003.20.609.2001.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3010	09.004.17.605.2001.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3210	10.002.10.301.1001.2056	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3430	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3560	10.003.10.304.1001.2063	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Quarto

Os reajustes de valores tanto para mais quanto para menos serão concedidos conforme variação de preços da tabela da ANP (agência Nacional de Petróleo) ou mudança de alíquotas de imposto quando determinado pelo Governo Federal e com a devida comprovação através de notas fiscais e outros documentos que comprovem que os preços contratados são inviáveis para o fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA entregar os materiais licitados de maneira imediata **24 horas por dia durante a vigência do contrato em ponto de abastecimento localizados nas proximidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis situada na Rua Encantado Nº 11 – Centro -**



Manfrinópolis, de modo que o deslocamento seja de no máximo 25 (vinte e cinco) Km. Especifique-se que tal deslocamento devesse ser medido Por meio de hodômetro de veículo obedecendo ao trajeto normal de menor percurso, visando priorizar o princípio da economicidade e não onerar os valores dos produtos e a prestação dos serviços.

O período de execução do contrato será de 12 meses compreendido entre ****/****/**** à ****/****/**** de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93..

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

O presente contrato terá sua vigência de 60 meses contado a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.**
- c) **Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.**

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE produto de qualidade e de procedência garantida.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da CONTRATADA:

I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em..... de de 2019.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunha

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis CNPJ: 01.614.343/0001-09

Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis – Paraná.

Pesquisa 01/ empresa: AUTO POSTO BATISTI LTDA – CNPJ: 04.323.835/0001-33

Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	1441	ETANOL	25.000,00	L	R\$ 3,20	R\$ 80.000,00
2	1440	GASOLINA COMUM	135.000,00	L	R\$ 4,68	R\$ 631.800,00
3	2821	Óleo Diesel S10	50.000,00	L	R\$ 3,69	R\$ 184.500,00
4	1439	ÓLEO DIESEL S50	200.000,00	L	R\$ 3,56	R\$ 712.000,00

Pesquisa 02/ empresa: POSTO PANORAMICO – CNPJ: 08.715.531/0001-72

Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	1441	ETANOL	25.000,00	L	R\$ 3,19	R\$ 79.750,00
2	1440	GASOLINA COMUM	135.000,00	L	R\$ 4,59	R\$ 619.650,00
3	2821	Óleo Diesel S10	50.000,00	L	R\$ 3,58	R\$ 179.000,00
4	1439	ÓLEO DIESEL S50	200.000,00	L	R\$ 3,49	R\$ 698.000,00

Pesquisa 03/ empresa: POSTO PEDRÃO – CNPJ: 02.096.539/0001-11

Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	1441	ETANOL	25.000,00	L	R\$ 3,19	R\$ 79.750,00
2	1440	GASOLINA COMUM	135.000,00	L	R\$ 4,65	R\$ 627.750,00
3	2821	Óleo Diesel S10	50.000,00	L		R\$ 0,00
4	1439	ÓLEO DIESEL S50	200.000,00	L	R\$ 3,54	R\$ 708.000,00

Pesquisa 04/ empresa: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 00.118.598/0001-18

Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	1441	ETANOL	25.000,00	L	R\$ 3,39	R\$ 84.750,00
2	1440	GASOLINA COMUM	135.000,00	L	R\$ 4,59	R\$ 619.650,00
3	2821	Óleo Diesel S10	50.000,00	L	R\$ 3,43	R\$ 171.500,00
4	1439	ÓLEO DIESEL S50	200.000,00	L	R\$ 3,33	R\$ 666.000,00

Pesquisa 05/ empresa: BRUNO LUIS THOMAZONI (POSTO ALVORADA) – CNPJ: 01.422.834/0001-58

Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	1441	ETANOL	25.000,00	L	R\$ 3,17	R\$ 79.250,00
2	1440	GASOLINA COMUM	135.000,00	L	R\$ 4,65	R\$ 627.750,00
3	2821	Óleo Diesel S10	50.000,00	L	R\$ 3,65	R\$ 182.500,00
4	1439	ÓLEO DIESEL S50	200.000,00	L	R\$ 3,55	R\$ 710.000,00

Média de preços

Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	1441	ETANOL	25.000,00	L	R\$ 3,23	R\$ 80.700,00
2	1440	GASOLINA COMUM	135.000,00	L	R\$ 4,63	R\$ 625.320,00
3	2821	Óleo Diesel S10	50.000,00	L	R\$ 3,59	R\$ 179.375,00
4	1439	ÓLEO DIESEL S50	200.000,00	L	R\$ 3,49	R\$ 698.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

035

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis – Paraná.

Orçamento para formação de preços para licitação.

Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	1441	ETANOL	25.000,00	L	3,20	3,38
2	1440	GASOLINA COMUM	135.000,00	L	4,68	4,80
3	2821	Óleo Diesel S10	50.000,00	L -	3,69	3,75
4	1439	ÓLEO DIESEL S50	200.000,00	L	3,56	3,70
TOTAL						

04.323.835/0001-33

AUTO POSTO
BATTISTI LTDA.

Av. Presidente Dutra: s/n - Centro
85620-000 - Salgado Filho - Pr.

Auto Posto Battisti Ltda.
Gerente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

036

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis – Paraná.

Orçamento para formação de preços para licitação.

Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	1441	ETANOL	25.000,00	L	3.29	3.35
2	1440	GASOLINA COMUM	135.000,00	L	4.59	4.79
3	2821	Óleo Diesel S10	50.000,00	L	3.58	3.76
4	1439	ÓLEO DIESEL S50	200.000,00	L	3.49	3.69
TOTAL						

CNPJ = 08 725 531 0001/72

POSTO PANORÂMICO
TEL 046 3523-1571

Marizete

Kelva Titon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

037

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

CNPJ: 01.614.343/0001-09

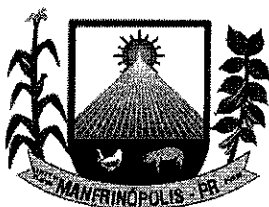
Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis – Paraná.

Orçamento para formação de preços para licitação.

Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	1441	ETANOL	25.000,00	L	3,19	3,37
2	1440	GASOLINA COMUM	135.000,00	L	4,65	4,78
3	2821	Óleo Diesel S10	50.000,00	L	-	
4	1439	ÓLEO DIESEL S50	200.000,00	L	3,54	3,68
TOTAL						

02-096-539-0001-11

POSTO PEDRÃO
MANFRINÓPOLIS - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

038

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: PREGÃO Nº 019/2019

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **a aquisição de combustível (óleo diesel, gasolina e etanol), em posto de abastecimento com distancia máxima de 25km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a tender as necessidades da abastecimento dos veículos que compõem ou venham a compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis,** caracterizado como serviço comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o **MENOR PREÇO POR ITEM** como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

038

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

040

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 04 de junho de 2019 .



AMILTON DE ALMEIDA

PROCURADOR JURIDICO- OAB/PR 49.151



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 19/2019

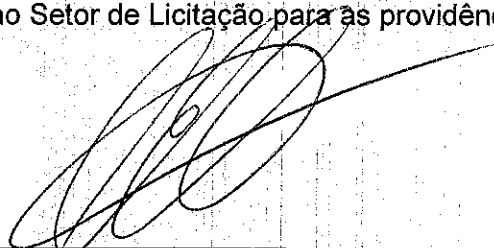
Manfrinópolis, em 04/06/2019.

DE: **PREFEITO MUNICIPAL**
PARA: **PREGOEIRA**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distância máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõe ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.**

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 2881/2019 de 23/01/2019.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Nº 19/2019****Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93****RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **19/06/2019, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distância máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõe ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 19/06/2019, às 09:00 horas**DATA DA ABERTURA:** 19/06/2019, às 09:00 horas.**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 04/06/2019.


JÓZINEI DOS SANTOS
PRÉGOEIRO

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna RegionalEdição nº 1559 Pág.: 4A
Data: 06 / 06 / 2019.**PUBLICADO NO**
DIOM/PREdição nº 1772 Pág.: 143
Data: 06 / 06 / 2019.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 116/2019
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
MARCO AURÉLIO ZANDONA, Prefeito Municipal do Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor, **CONSIDERANDO**, o resultado apresentado pela Comissão Especialmente Designada pela Portaria nº 008/2019, de 31 de janeiro de 2019, para avaliação da progressão funcional; **DECRETA**:

Art. 1º. Fica aprovada a progressão funcional, nos termos da Lei nº. 2.058/2015, consoante relatório apresentado pela comissão, o que deverá ocorrer pela forma e critérios a seguir relacionados:

§ 1º. Os servidores abaixo obtiveram Progressão Funcional do 01 (um) nível na Tabela Salarial -- Tempo de Serviço:

MAT	INGRESSO	FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL TABELA SALARIAL ATUAL	PROGRESSÃO
139	01/02/1990	José Albeiro Eluza	Mecânico	N-32	N-33
715	14/08/2006	Fábio Junior Kafer	Motociclista	N-32	N-33

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 04 de junho de 2019.
MARCO AURÉLIO ZANDONA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2019
MARCO AURÉLIO ZANDONA, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, **CONSIDERANDO**, o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, e sua respectiva homologação; **CONSIDERANDO**, que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal; **RESOLVE**:

Art. 1º. Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse nos respectivos cargos:

PROFESSOR HABILITADO

2ºª	IVONETE DE CAMARGO PAVIN
3ºª	SANDRÁ KOLLENBERG
3ª	SANDRA MORA DA ROSA

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 04 de junho de 2019. MARCO AURÉLIO ZANDONA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE/2019

Ata da Audiência Pública, para apresentação e avaliação das metas estabelecidas na LDO, da Gestão Fiscal e Execução Orçamentária, do período de janeiro a abril de 2019, citase primeiro quadrimestre/2019, nos termos do artigo 9º parágrafo 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal, bem como a discussão e elaboração da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020. Reuniram-se na sede dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, situada na Avenida São Cristóvão, s/n, Centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de maio de 2019 às treze horas e trinta minutos, os representantes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e municipais em geral, sob o domínio do Secretário Municipal de Administração e Finanças, conforme Edital de Convocação 02/2019, publicado anteriormente no Jornal Tribunal Regional edição 1541, pg. 5A em 25/04/2019, com retificação na edição 1548, pg. 5 A de 11/05/2019, e AMP edição nº 1743, de 28/04/2019, e sua retificação na edição 1754 de 13/05/2019. Dando início a presente audiência o Secretário Municipal de Administração e Finanças, iniciou sua fala agradecendo a presença de todos, em seguida passou a apresentar os dados financeiros do 1º Quadrimestre de 2019. Destacou os principais resultados do Quadrimestre, além de demonstrar os limites constitucionais com gastos com pessoal, onde no primeiro quadrimestre este ficou em 53,08% sendo o limite prudencial é de 51,30% para o Poder Executivo no exercício. No ensino a aplicação dos recursos ficou em um patamar de 26,51%, sendo que o mínimo é de 25% no exercício. A aplicação do FUNDEB com o magistério foi de 95,81%, sendo que o mínimo constitucional é de 80% no exercício. Demonstrou-se a apuração do gasto com a saúde de 17,64%, sendo que o mínimo constitucional é de 15%; Evidenciou-se também o demonstrativo da dívida em 30/04/2019 a curto prazo totalizando cerca de R\$ 720.155,31. Após as exposições dos dados contábeis, abriu-se espaço com a finalidade de apresentar a metas e diretrizes orçamentárias para o ano de 2020. Explanou sobre os objetivos básicos da LDO, os quais consistem em orientar a elaboração do orçamento, sendo o elo entre o PPA e a LOA, define metas e prioridades compatíveis com o PPA e assegura o equilíbrio fiscal, após, foi lidas as ações de planejamento, conforme o seu programa específico. Em último momento deixou livre a palavra a quem quisesse usar - la. O evento transcorreu com tranquilidade, de acordo com o esperado e teve a participação efetiva dos presentes. Nada mais havendo a tratar agradeceu novamente a presença de todos e deu - se por encerrada a presente Audiência Pública e esta ata, que depois de lida foi devidamente assinada por mim, Luiz João Geremia, seguida da lista de cidadãos presentes. Silvanie Guidini, Hingridi Camila Turski, Gabriel Balboena, Olívio Leandro dos Santos, José Alvir de Oliveira, Fernando Kami Dell'Ariaga, Luiz João Geremia, Erica Leite de Almeida Serafini.

Lista de Presenças da AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 001/2019 do 1º Quadrimestre de 2019 - Do dia 28 de maio de 2019.

Nome	Representação	Assinatura
Silvanie Guidini	Camara de Vereadores	[Assinatura]
Hingridi Camila Turski	Camara	[Assinatura]
Gabriel Balboena	Camara	[Assinatura]
Olívio Leandro dos Santos	Camara	[Assinatura]
José Alvir de Oliveira	SEC. SAÚDE	[Assinatura]
Fernando Kami Dell'Ariaga	SEC. SAÚDE	[Assinatura]
Luiz João Geremia	SEC. ADM. FINAN.	[Assinatura]
Erica Leite de Almeida Serafini	Camara	[Assinatura]

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 28 de 2019. - OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em telecomunicações, conforme processo do Processo dispensa nº 20/2019.

CONTRATADO: JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME, CNPJ: 21.055.054/0001-24
VALOR CONTRATADO R\$: 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2019. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 23/05/2019. Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 19/2019
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 19/06/2019, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para: OBJETO: Aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distância máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõem o patrimônio da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis mediante licitação.

PROTOCOLO: 19/06/2019, às 08:00 horas - DATA DA ABERTURA: 19/06/2019, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 04/06/2019. JOZINEI DOS SANTOS - PREGOIRO

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO - MODALIDADE: Pregão Presencial nº 19/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
O MUNICÍPIO DE PRANCHITA, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 029/2019, torna público o RESULTADO e ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, a seguinte empresa:

A.R. TABOLO ENGENHARIA LTDA-ME

Item	Produto/Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço unit.	Preço total
1	LÂMPADA 1 lâmpada LED, 12w, bulbo E27, tomco 810	SAYENERGY	UND	400,00	7,00	2.800,00	
2	LÂMPADA 150W-VSD	OSULUX	UND	250,00	16,00	4.000,00	
3	REATOR 150W-VSD	HIROWATT	UND	250,00	22,00	5.500,00	
4	LUMINÁRIAS LM1	HIROWATT	UND	50,00	40,00	2.000,00	
5	BRACO LUMINÁRIA LM1	IZK	UND	50,00	70,00	3.500,00	
6	REATOR 220W-VSD	HIROWATT	UND	200,00	23,00	4.600,00	
7	REATOR 70W-VSD	HIROWATT	UND	400,00	20,00	8.000,00	
8	REATOR 150W-VSD	HIROWATT	UND	350,00	21,00	7.350,00	
9	LÂMPADA 220W-VSD	OSULUX	UND	200,00	13,00	2.600,00	
10	LÂMPADA 70W-VSD	OSULUX	UND	400,00	12,00	4.800,00	
11	LÂMPADA 120W-VSD	OSULUX	UND	350,00	14,00	4.900,00	
12	REFE FOTOCÉLULA	ULTRAFLEX	UND	300,00	9,50	2.850,00	
13	Parafuso rosca dupla 400mm	ROMAGNOLI	UND	300,00	9,00	2.700,00	
14	Cabo flexível de cobre Cabo flexível de cobre com 750V, bitola 10,00mm, revestido em PVC, rolo com 100 Metros	ULTRAFLEX	RLS	20,00	300,00	6.000,00	
15	Cabo flexível de cobre Cabo flexível de cobre com 750V, bitola 6,00mm, revestido em PVC, rolo com 100 Metros	ULTRAFLEX	RLS	30,00	200,00	6.000,00	
16	Refletor micro led SMD Refletor micro led SMD, IP-66, potência 100W, fluxo luminoso 10.000 lm, vida útil 50.000 horas, luz branco frio, com suporte para fixação	ALUMININ	UND	50,00	75,00	3.750,00	
TOTAL							74.590,00

ABRIL ANTONIO DE VITTE JUNIOR

Item	Produto/Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço unit.	Preço total
1	CABO FLEXÍVEL 2X3,5MM Cabo flexível PP 2 x 3,5mm	FRICAB	MTB	300,00	2,74	819,00	
2	Cabo flexível de cobre Cabo flexível de cobre com 750V, bitola 2,50mm, revestido em PVC, rolo com 100 Metros	FRICAB	RLS	100,00	104,00	10.400,00	
TOTAL							12.550,00

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

Item	Produto/Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço unit.	Preço total
1	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W Lâmpada fluorescente tubular 40w, T12, voltagem 110v, base G13	KIAN	UND	100,00	6,72	672,00	
2	ITA SOLANTE Fita isolante 16m	DECORLUX	UND	100,00	1,49	149,00	
3	CONECTOR TUBULANTE PARA IP	INTELLI	UND	550,00	4,93	2.711,50	
4	PARAFUSO CARRA CARRADA 300M	MILANO	UND	300,00	7,16	2.148,00	
5	Cabo flexível de cobre Cabo flexível de cobre com 750V, bitola 4,00mm, revestido em PVC, rolo com 100 Metros	CORTIO	RLS	50,00	164,00	8.200,00	
TOTAL							14.453,00

Pranchita, 04 de junho de 2019. ANTONIO JOEL PADILHA - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER-EPP (SCHREINER ENGENHARIA) - CNPJ nº 07.426.663/0001-11.
OBJETO: OBRAS DE CALÇADAS EM PAVIMENTO. ORIGEM: Convocação nº 03/2018. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação o prazo de execução do objeto.
NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO: 30/09/2019. VALOR: Inteiro.
Os recursos para custeio desta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Código da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	0288	09.002.26.782.0190.1060	0	4.490.51.00.00	Do Exercício

Pranchita, 04 de junho de 2019. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2019.
CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: ELIZANDRO FOIPA ME (ALIANZA ENGENHARIA E ARQUITETOS).
CNPJ Nº 07.340.024/0001-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA DE PAVIMENTO POLIÉDRICO E CALÇADAS EM VIAS URBANAS.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 18/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 119.000,00 (Cento e Dezanove Mil Reais).
Os recursos para custeio desta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Código da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	0288	09.002.26.782.0190.1060	0	4.490.51.00.00	Do Exercício

Pranchita, 04 de junho de 2019. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER-EPP (SCHREINER ENGENHARIA) - CNPJ nº 07.426.663/0001-11.
OBJETO: EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM PAVIMENTO. ORIGEM: Tomada de Preços nº 03/2018.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação o prazo de execução do objeto.
NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO: 30/09/2019. VALOR: Inteiro.
Os recursos para custeio desta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Código da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	0288	09.002.26.782.0190.1060	0	4.490.51.00.00	Do Exercício

Pranchita, 04 de junho de 2019. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

MANFRINÓPOLIS, EM 15/05/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:FF4031C7

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 19-2019

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 19/2019

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 19/06/2019, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distância máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõe ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.**PROTOCOLO:** 19/06/2019, às 09:00 horas.**DATA DA ABERTURA:** 19/06/2019, às 09:00 horas.**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantado, nº 11, centro; Manfrinópolis, Estado do Paraná.**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

MANFRINÓPOLIS, EM 04/06/2019.

JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:DAB10729

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENADEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 094/2019

De 05 de Junho 2019

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. Elizabete Francisco dos Santos, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias a partir do dia 03/06/2019.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/06/2019. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 05 DE JUNHO DE 2019.

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosimére Molina Giacobbo

Código Identificador:17121391

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2019

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.**CONTRATADA (O):** CAROLINA SANTA MARIA PIMENTA – CPF/MF: 056.113.329-86.**DO OBJETO:** O Contratado (a) prestará serviços na função de PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**ATRIBUIÇÕES:** - Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola; Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas; Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento; Promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a escola; Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias; Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola; Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.**VALOR:** R\$ 2.557,73 (dois mil e quinhentos e Cinquenta e sete reais e setenta e três centavos), a título de remuneração.

O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado ou interrompido, no interesse público, devidamente justificado, desde que o total não ultrapasse 24 (vinte quatro) meses.

Marilena/PR, 03 de Junho de 2019

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosimére Molina Giacobbo

Código Identificador:65CF5066

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2019

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.



Memorando

Licitação Pregão nº 19/2019

A licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 19/2019 em sua fase interna foi montada e numerada em sequencial. Constatado no seu teor a quantidade de 45 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR.

Leticia Kloc de Camargo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



João Antonio Serafini

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

TESTE 1080465782

DATA DE EMISSÃO 08/05/1997

JOÃO ANTONIO SERAFINI

FLACAO

VALDEMAR SERAFINI

DATA DE NASCIMENTO 01/06/1981

SANTO AUGUSTO RS

END GENEX C NASE 8552 SANTO AUGUSTO RS

LV-R24-FL-115

EPF XXXXXXXXXX/XX

IDENTIFIC. RS

100372

AUTO POSTO PEDRÃO LTDA

CNPJ: 02.096.539/0001-11

IE: 9068089007

TELEFONE: (46)3562-1000

E-MAIL: posto_pedrao@hotmail.com

ENDEREÇO: AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO, 21, CENTRO, MANFRINÓPOLIS - PARANÁ - CEP: 85.628-000

047

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa AUTO POSTO PEDRÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 02.096.539/0001-11, situada à Avenida São Cristóvão, 21, Centro, Manfrinópolis - PR. DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº19/2019 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Manfrinópolis, 18 de Junho de 2019



JOÃO ANTONIO SERAFINI

CPF: 008.424.569-70

RG:14.085.818-8 SESP/PR

SÓCIO-ADMINISTRADOR

02.096.539/0001-11

AUTO POSTO
PEDRÃO LTDA - ME

Av. São Cristóvão, 21 - Centro
85628-000 - MANFRINÓPOLIS - PR



AUTO POSTO PEDRÃO LTDA

CNPJ: 02.096.539/0001-11

IE: 9068089007

TELEFONE: (46)3562-1000

E-MAIL: posto_pedrao@hotmail.com

ENDEREÇO: AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO, 21, CENTRO, MANFRINÓPOLIS - PARANÁ - CEP: 85.628-000

048

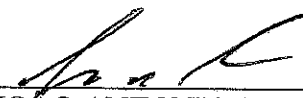
ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 19/2019

O signatário da presente, em nome da AUTO POSTO PEDRÃO LTDA - ME proponente, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Manfrinópolis, 18 de Junho de 2019


JOÃO ANTONIO SERAFINI
CPF: 008.424.569-70
RG: 14.085.818-8 SESP/PR
SÓCIO-ADMINISTRADOR

02.096.539/0001-11

AUTO POSTO
PEDRÃO LTDA - ME

Av. São Cristóvão, 21 - Centro
85628-000 - MANFRINÓPOLIS - PR



AUTO POSTO PEDRÃO LTDA

CNPJ: 02.096.539/0001-11

IE: 9068089007

TELEFONE: (46)3562-1000

E-MAIL: posto_pedrao@hotmail.com

ENDEREÇO: AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO, 21, CENTRO, MANFRINÓPOLIS - PARANÁ - CEP: 85.628-000

048

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.096.539/0001-11, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 19/2019, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS - PR.

Manfrinópolis, 18 de Junho de 2019


JOÃO ANTONIO SERAFINI
CPF: 008.424.569-70
RG: 14.085.818-8 SESP/PR
SÓCIO-ADMINISTRADOR

02.096.539/0001-11

AUTO POSTO
PEDRÃO LTDA - ME

Av. São Cristovão, 21 - Centro
85628-000 - MANFRINÓPOLIS - PR


8




GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

050

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0367305-4

CNPJ

02.096.539/0001-11

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

10/09/1997

Data de Início de Atividade

10/09/1997

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA SAO CRISTOVAO, 21, CENTRO, MANFRINÓPOLIS, PR, 85.628-000

Objeto Social

COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Capital: R\$ 60.000,00
(SESSENTA MIL REAIS)

Capital Integralizado: R\$ 60.000,00
(SESSENTA MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Microempresa

Prazo de Duração

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

JOAO ANTONIO SERAFINI
008.424.569-70

600,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

PAULO VILMAR SERAFINI
020.696.689-08

59.400,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 09/03/2017

Número: 20171602048

Situação

REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Status

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

19/352712-0

CURITIBA - PR, 14 de junho de 2019

LEANDRO MARGOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO GERAL

AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
CNPJ. 02.096.539/0001-11

NIRE 41203673054

Página 1 de 9

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual e na melhor forma de direito os sócios a seguir identificados:

LUIZ VALDEMAR SERAFINI, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 21/07/1972, empresário, residente e domiciliado na Rua Doze SN, Bairro Centro, Manfrinópolis - PR, CEP.85.628-000, portadora Rg. 7.031.438-0 SSP PR e CPF. 986.307.419-53, e **ERICA LEITE DE ALMEIDA SERAFINI**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de Bens, empresária, nascida aos 10/02/1985, residente e domiciliada na Rua Doze SN, Bairro Centro, Manfrinópolis - PR, CEP.85.628-000, portadora Rg. 9.817.821-0 SSP PR e CPF. 054.222.279-56; únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade Ltda, Sob a razão social de "AUTO POSTO PEDRÃO LTDA ME", Cnpj. 02.096.539/0001-11, estabelecida na Av. São Cristóvão 21, Centro, Manfrinópolis - PR, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 10/09/1997 sob nº 41203673054 e última alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 16/10/2014, sob Nº 20146261224, resolvem alterar o referido contrato social como segue

Clausula Primeira: Ingressa na sociedade **JOAO ANTONIO SERAFINI**, brasileiro, casado, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido aos 01/06/1981, residente e domiciliada na Av. São Cristóvão Sn, Centro, Manfrinópolis - PR, CEP.85.628-000, portador CPF. 008.424.569-70 e Rg. 14.085.818-8 SESP PR, expedida em 26/03/2014.

Cláusula Segunda: Ingressa na sociedade **PAULO VILMAR SERAFINI**, brasileiro, casado, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido aos 04/09/1977, residente e domiciliada na Rua encantilado Sn, Centro, Manfrinópolis - PR, CEP.85.628-000, portador CPF. 020.696.689-08 e Rg. 3.401.942 SESP SC, expedida em 01/11/2006.

Clausula Terceira: A Sócia **ERICA LEITE DE ALMEIDA SERAFINI**, retira-se da sociedade, transferindo as suas quotas de capital de forma onerosa pela venda, ou seja, 600 (Seissentas) quotas no valor de R\$ 600,00 (Seissentos reais), para o sócio **JOAO ANTONIO SERAFINI**



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2017 16:55 SOB Nº 20171602048.
 PROTOCOLO: 171602048 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700897701. NIRE: 41203673054.
 AUTO POSTO PEDRÃO LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 09/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
CNPJ. 02.096.539/0001-11

NIRE 41203673054

Página 2 de 9

Clausula Quarta: O Sócio LUIZ VALDEMAR SERAFINI, retira-se da sociedade, transferindo as suas quotas de capital de forma onerosa pela venda, ou seja, 59.400 (Cinquenta e nove mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$ 59.400,00 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), para o sócio PAULO VILMAR SERAFINI

Clausula Quinta: Os sócios que se retiram da sociedade declaram ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, tanto dos sócios ingressantes como da sociedade, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula Sexta: Os Sócios aqui admitidos, na condição de cessionários das partes dos Cedentes ERICA LEITE DE ALMEIDA SERAFINI e LUIZ VALDEMAR SERAFINI, a partir deste contrato, assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelos cedentes, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios.

Cláusula Sétima: Em virtude do ingresso do sócio, o capital social anterior totalmente integralizado, em moeda corrente do país, permanece inalterado no valor de R\$ 60.000,00(Sessenta mil reais), e dividido em 60.000(Sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00(Hum real), cada quota, por força da cessão e transferência passa a ser distribuído em:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
JOAO ANTONIO SERAFINI	600	R\$ 600,00	01
PAULO VILMAR SERAFINI	59.400	R\$ 59.400,00	99
TOTAL	60.000	R\$ 60.000,00	100

Clausula Oitava: Fica alterada a cláusula Oitava da Consolidação, da 3ª. Alteração Contratual Consolidada, passando ter a seguinte redação: A Administração da sociedade caberá aos sócios JOAO ANTONIO SERAFINI e PAULO VILMAR SERAFINI, **CONJUNTAMENTE** ou **INDIVIDUALMENTE**, com os poderes e atribuições de Administradores, que ficarão responsáveis pelas operações, e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2017 16:55 SOB Nº 20171602048.
PROTOCOLO: 171602048 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700897701. NIRE: 41203673054.
AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
CNPJ. 02.096.539/0001-11

NIRE 41203673054

Página 3 de 9

Cláusula Nona: Os Administradores JOAO ANTONIO SERAFINI e PAULO VILMAR SERAFINI, declaram, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Primeiro: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

AUTO POSTO PEDRÃO LTDA ME
CNPJ. 02.096.539/0001-11
NIRE 41203673054
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JOAO ANTONIO SERAFINI, brasileiro, casado, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido aos 01/08/1981, residente e domiciliada na Av. São Cristóvão Sn, Centro, Manfrinópolis - PR, CEP.85.628-000, portador CPF. 008.424.569-70 e Rg. 14.085.818-8 SESP PR, expedida em 26/03/2014, e **PAULO VILMAR SERAFINI**, brasileiro, casado, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido aos 04/09/1977, residente e domiciliada na Rua encantilado Sn, Centro, Manfrinópolis - PR, CEP.85.628-000, portador CPF. 020.696.689-08 e Rg. 3.401.942 SESP SC, expedida em 01/11/2006; únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade Ltda, Sob a razão social de "AUTO POSTO PEDRÃO LTDA ME", Cnpj. 02.096.539/0001-11, estabelecida na Av. São Cristóvão 21, Centro, Manfrinópolis - PR, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 10/09/1997 sob nº 41203673054 e última alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 16/10/2014, sob Nº 20146261224



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2017 16:55 SOB Nº 20171602048.
 PROTOCOLO: 171602048 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700897701. NIRE: 41203673054.
 AUTO POSTO PEDRÃO LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 09/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

054

AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
CNPJ. 02.096.539/0001-11

NIRE 41203673054

Página 4 de 9

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade Constituída sob a forma de Sociedade empresarial, limitada, e com a denominação **AUTO POSTO PEDRAO LTDA**, que será regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 10/09/1997.

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade terá a sua sede na cidade de Martrinópolis – Estado do Paraná, na Avenida São Cristóvão, 21, Centro, Cep. 85.628-000.

CLAUSULA QUARTA- A Sociedade tem como objeto social **Ramo de Comercio Varejista de Combustíveis e Comercio Varejista de Lubrificantes.**

CAPITULO SEGUNDO
DO CAPITAL SOCIAL, DA CESSÃO DE QUOTAS E DA RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS.

CLAUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O Capital social é de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil reais), divididos em 60.000 (Sessenta Mil quotas), no valor de R\$ 1,00(um real) cada quota, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuído e identificado entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
JOAO ANTONIO SERAFINI	600	R\$ 600,00	01
PAULO VILMAR SERAFINI	59.400	R\$ 59.400,00	99
TOTAL	60.000	R\$ 60.000,00	100

CLAUSULA SEXTA: As quotas sociais são indivisíveis em relação a sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os artigos 1056 e 1057 da Lei nº 10.406/2002 CC.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2017 16:55 SOB Nº 20171602048.
PROTOCOLO: 171602048 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700897701. NIRE: 41203673054.
AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
CNPJ. 02.096.539/0001-11

NIRE 41203673054

Página 5 de 9

CLAUSULA SÉTIMA: ~~A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.~~

CLAUSULA OITAVA: Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLAUSULA NONA: Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exeqüíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhoras e demais gravames, de qualquer natureza ; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais); (IV) doação de bens moveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de administradores; (VI) alteração de qualquer das Cláusulas do Contrato social da sociedade , e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela sociedade.

CLAUSULA DECIMA: O Sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta(60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido em que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade será administrada pelos sócios JOAO ANTONIO SERAFINI e PAULO VILMAR SERAFINI, **CONJUNTAMENTE ou INDIVIDUALMENTE**, com os poderes e atribuições de Administradores, que ficarão responsáveis pelas operações, e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2017 16:55 SOB Nº 20171602048.
 PROTOCOLO: 171602048 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700897701. NIRE: 41203673054.
 AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 09/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
CNPJ. 02.096.539/0001-11

NIRE 41203673054

Página 6 de 9

CAPITULO QUARTO
DO EXERCICIO SOCIAL, DO BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E
PREJUÍZOS.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: a) O Exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de Dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de sociedade obedecido as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade, conforme determina o artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 CC.

b) Conselho Fiscal – A Sociedade não tem conselho fiscal e não realiza Assembléia de sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406/2202.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao termino do exercicio social, dependem da deliberação dos sócios, alem de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) designar administradores, quando for o caso; (III) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CAPITULO QUINTO
DA RETIRADA E DA ESCLUSÃO DE SOCIO

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuara sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em (30) trinta dias da data da alteração. Aplicando-se as exigências legais cabíveis em cada caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2017 16:55 SOB Nº 20171602048.
 PROTOCOLO: 171602048 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700897701. NIRE: 41203673054.
 AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 09/03/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
CNPJ. 02.096.539/0001-11

NIRE 41203673054

Página 7 de 9

Parágrafo Primeiro: Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo: Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultados, a ser levantado em 30(trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, ate dois anos após averbada a resolução da sociedade, nem dos primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requer a averbação.

CAPITULO SEXTO
DISSOLUÇÃO, DESIMPEDIMENTO E DIVERGÊNCIA.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; (III) a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (IV) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (V) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidos sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLAUSULA DECIMA SETIMA: Os administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2017 16:55 SOB Nº 20171602048.
PROTOCOLO: 171602048 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700897701. NIRE: 41203673054.
AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
CNPJ. 02.096.539/0001-11

NIRE 41203673054

Página 8 de 9

a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

CAPITULO SÉTIMO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Nos casos de penhora, arresto ou seqüestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas a venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

PS
CLAUSULA DECIMA NONA: As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art 997 da Lei nº 10.406/2002 CC. Dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLAUSULA VIGESIMA: Os endereços dos sócios, constantes do contrato social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CAPITULO OITAVO - DO FORO

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA: As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2017 16:55 SOB Nº 20171602048.
PROTOCOLO: 171602048 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700897701. NIRE: 41203673054.
AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTO POSTO PEDRAO LTDA-ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
CNPJ. 02.096.539/0001-11

NIRE 41203673054

Página 9 de 9

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada pelos sócios.

Salgado Filho, 03 de Março de 2017.

TABELIONATO DE
MANFRINÓPOLIS

Luiz Valdemar Serafini
LUIZ VALDEMAR SERAFINI

TABELIONATO DE
MANFRINÓPOLIS

Erica Leite de Almeida Serafini
ERICA LEITE DE ALMEIDA SERAFINI

TABELIONATO DE
MANFRINÓPOLIS

João Antonio Serafini
JOAO ANTONIO SERAFINI

TABELIONATO DE
MANFRINÓPOLIS

Paulo Vilmar Serafini
PAULO VILMAR SERAFINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2017 16:55 SOB Nº 20171602048.
 PROTOCOLO: 171602048 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700897701. NIRE: 41203673054.
 AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 09/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
IyDY0.Q7yWA.ymku8
Controle
F94xK.oJAR2
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

RECONHEÇO POR VERDADEIRA
LUIZ VALDIRINO SERRINI, RUA 14, Nº 111
Alameda Serrini, Jato Aragua Serrini, RUA 14
Vila Nova Serrini — DO QUE DOU FÉ
MANFRINÓPOLIS-PR. 03/03/2017
EM TEST. DA VERDADE

TABELIAO

☐ **VILSON BERNARDELLI**
F 240.754.859-00 OFICIAL DESIGNADO
☒ **DILVO BERNARDELLI**
CPF 917.425.790-48 ESCRIVENTE SUBSTITUTO
Cartório de Registro Civil e Tabelionato
do Município de Manfrinópolis
Comarca do Francisco Beltrão
Estado do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2017 16:55 SOB Nº 20171602048.
PROTOCOLO: 171602048 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700897701. NIRE: 41203673054.
AUTO POSTO PEDRÃO LTDA - ME
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
CNPJ. 02.096.539/0001-11

NIRE 41203673054

Página 1 de 9

~~Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual e na melhor forma de direito os sócios a seguir identificados:~~

LUIZ VALDEMAR SERAFINI, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 21/07/1972, empresário, residente e domiciliado na Rua Doze SN, Bairro Centro, Manfrinópolis - PR, CEP.85.628-000, portadora Rg. 7.031.438-0 SSP PR e CPF. 986.307.419-53, e **ERICA LEITE DE ALMEIDA SERAFINI**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de Bens, empresária, nascida aos 10/02/1985, residente e domiciliado na Rua Doze SN, Bairro Centro, Manfrinópolis - PR, CEP.85.628-000, portadora Rg. 9.817.821-0 SSP PR e CPF. 054.222.279-56; únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade Ltda, Sob a razão social de "AUTO POSTO PEDRÃO LTDA ME", Cnpj. 02.096.539/0001-11, estabelecida na Av. São Cristóvão 21, Centro, Manfrinópolis - PR, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 10/09/1997 sob nº 41203673054 e última alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 16/10/2014, sob Nº 20146261224, resolvem alterar o referido contrato social como segue

PS
V
Clausula Primeira: Ingressa na sociedade **JOAO ANTONIO SERAFINI**, brasileiro, casado, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido aos 01/06/1981, residente e domiciliada na Av. São Cristóvão Sn, Centro, Manfrinópolis - PR, CEP.85.628-000, portador CPF. 008.424.569-70 e Rg. 14.085.818-8 SESP PR, expedida em 26/03/2014.

Cláusula Segunda: Ingressa na sociedade **PAULO VILMAR SERAFINI**, brasileiro, casado, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido aos 04/09/1977, residente e domiciliada na Rua encantilado Sn, Centro, Manfrinópolis - PR, CEP.85.628-000, portador CPF. 020.696.689-08 e Rg. 3.401.942 SESP SC, expedida em 01/11/2006.

Clausula Terceira: A Sócia **ERICA LEITE DE ALMEIDA SERAFINI**, retira-se da sociedade, transferindo as suas quotas de capital de forma onerosa pela venda, ou seja, 600 (Seissentas) quotas no valor de R\$ 600,00 (Seissentos reais), para o sócio **JOAO ANTONIO SERAFINI**



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2017 16:55 SOB Nº 20171602048.
PROTOCOLO: 171602048 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700897701. NIRE: 41203673054.
AUTO POSTO PEDRÃO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
CNPJ. 02.096.539/0001-11

NIRE 41203673054

Página 2 de 9

~~Clausula Quarta: O Sócio LUIZ VALDEMAR SERAFINI, retira-se da sociedade,~~
 transferindo as suas quotas de capital de forma onerosa pela venda, ou seja, 59.400
 (Cinquenta e nove mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$ 59.400,00 (Cinquenta
 e nove mil e quatrocentos reais), para o sócio PAULO VILMAR SERAFINI

Clausula Quinta: Os sócios que se retiram da sociedade declaram ter recebido
 todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar,
 seja a que título for, tanto dos sócios ingressantes como da sociedade, dando-lhe
 plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula Sexta: Os Sócios aqui admitidos, na condição de cessionários das partes
 dos Cedentes ERICA LEITE DE ALMEIDA SERAFINI e LUIZ VALDEMAR
 SERAFINI, a partir deste contrato, assume todos os deveres e direitos sociais que
 lhe foram cedidos e transferidos pelos cedentes, passando a fazer parte integrante
 da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios.

Cláusula Sétima: Em virtude do ingresso do sócio, o capital social anterior
 totalmente integralizado, em moeda corrente do país, permanece inalterado no valor
 de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), e dividido em 60.000 (Sessenta mil) quotas, no
 valor de R\$ 1,00 (Hum real), cada quota, por força da cessão e transferência passa a
 ser distribuído em:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
JOAO ANTONIO SERAFINI	600	R\$ 600,00	01
PAULO VILMAR SERAFINI	59.400	R\$ 59.400,00	99
TOTAL	60.000	R\$ 60.000,00	100

Clausula Oitava: Fica alterada a cláusula Oitava da Consolidação, da 3ª. Alteração
 Contratual Consolidada, passando ter a seguinte redação: A Administração da
 sociedade caberá aos sócios JOAO ANTONIO SERAFINI e PAULO VILMAR
 SERAFINI, **CONJUNTAMENTE ou INDIVIDUALMENTE**, com os poderes e
 atribuições de Administradores, que ficarão responsáveis pelas operações, e
 representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, vedado, no
 entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao Interesse social ou
 assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem
 como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2017 16:55 SOB Nº 20171602048.
 PROTOCOLO: 171602048 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700897701. NIRE: 41203673054.
 AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 09/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
CNPJ. 02.096.539/0001-11

NIRE 41203673054

Página 3 de 9

Cláusula Nona: Os Administradores JOAO ANTONIO SERAFINI e PAULO VILMAR SERAFINI, declaram, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Primeiro: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

AUTO POSTO PEDRÃO LTDA ME
CNPJ. 02.096.539/0001-11
NIRE 41203673054
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JOAO ANTONIO SERAFINI, brasileiro, casado, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido aos 01/08/1981, residente e domiciliada na Av. São Cristóvão Sn, Centro, Marfínopolis - PR, CEP.85.628-000, portador CPF. 008.424.569-70 e Rg. 14.085.818-8 SESP PR, expedida em 26/03/2014, e PAULO VILMAR SERAFINI, brasileiro, casado, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido aos 04/09/1977, residente e domiciliada na Rua encantado Sn, Centro, Marfínopolis - PR, CEP.85.628-000, portador CPF. 020.696.689-08 e Rg. 3.401.942 SESP SC, expedida em 01/11/2006; únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade Ltda, Sob a razão social de "AUTO POSTO PEDRÃO LTDA ME", Cnpj. 02.096.539/0001-11, estabelecida na Av. São Cristóvão 21, Centro, Marfínópolis - PR, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 10/09/1997 sob nº 41203673054 e ultima alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 16/10/2014, sob Nº 20146261224



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2017 16:55 SOB Nº 20171602048.
 PROTOCOLO: 171602048 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700897701. NIRE: 41203673054.
 AUTO POSTO PEDRÃO LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 09/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
CNPJ. 02.096.539/0001-11

NIRE 41203673054

Página 4 de 9

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade Constituída sob a forma de Sociedade empresarial, limitada, e com a denominação **AUTO POSTO PEDRAO LTDA**, que será regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 10/09/1997.

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade terá a sua sede na cidade de Martrinópolis – Estado do Paraná, na Avenida São Cristóvão, 21, Centro, Cep. 85.628-000.

CLAUSULA QUARTA- A Sociedade tem como objeto social **Ramo de Comercio Varejista de Combustíveis e Comercio Varejista de Lubrificantes.**

CAPITULO SEGUNDO
DO CAPITAL SOCIAL, DA CESSÃO DE QUOTAS E DA RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS.

CLAUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O Capital social é de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil reais), divididos em 60.000 (Sessenta Mil quotas), no valor de R\$ 1,00(um real) cada quota, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuído e identificado entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
JOAO ANTONIO SERAFINI	600	R\$ 600,00	01
PAULO VILMAR SERAFINI	59.400	R\$ 59.400,00	99
TOTAL	60.000	R\$ 60.000,00	100

CLAUSULA SEXTA: As quotas sociais são indivisíveis em relação a sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os artigos 1056 e 1057 da Lei nº 10.406/2002 CC.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2017 16:55 SOB Nº 20171602048.
 PROTOCOLO: 171602048 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700897701. NIRE: 41203673054.
 AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 09/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
CNPJ. 02.096.539/0001-11

NIRE 41203673054

Página 5 de 9

CLAUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA OITAVA: Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLAUSULA NONA: Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo 75%(setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados validos e exeqüíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhoras e demais gravames, de qualquer natureza ; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 10.000,00(Dez mil reais); (IV) doação de bens moveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de administradores; (VI) alteração de qualquer das Cláusulas do Contrato social da sociedade , e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela sociedade.

CLAUSULA DECIMA: O Sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta(60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido em que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade será administrada pelos sócios JOAO ANTONIO SERAFINI e PAULO VILMAR SERAFINI, **CONJUNTAMENTE** ou **INDIVIDUALMENTE**, com os poderes e atribuições de Administradores, que ficarão responsáveis pelas operações, e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2017 16:55 SOB Nº 20171602048.
 PROTOCOLO: 171602048 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700897701. NIRE: 41203673054.
 AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 09/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
CNPJ. 02.096.539/0001-11

NIRE 41203673054

Página 6 de 9

CAPITULO QUARTO
DO EXERCICIO SOCIAL, DO BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E
PREJUÍZOS.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: a) O Exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de Dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de sociedade obedecido as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade, conforme determina o artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 CC.

b) Conselho Fiscal – A Sociedade não tem conselho fiscal e não realiza Assembléia de sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406/2202.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) designar administradores, quando for o caso; (III) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CAPITULO QUINTO
DA RETIRADA E DA ESCLUSÃO DE SOCIO

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuara sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em (30) trinta dias da data da alteração. Aplicando-se as exigências legais cabíveis em cada caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2017 16:55 SOB Nº 20171602048.
PROTOCOLO: 171602048 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700897701. NIRE: 41203673054.
AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
CNPJ. 02.096.539/0001-11

NIRE 41203673054

Página 7 de 9

Parágrafo Primeiro: Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo: Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultados, a ser levantado em 30(trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, ate dois anos após averbada a resolução da sociedade, nem dos primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requer a averbação.

CAPITULO SEXTO
DISSOLUÇÃO, DESIMPEDIMENTO E DIVERGÊNCIA.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; (III) a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (IV) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (V) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente Instrumento serão resolvidos sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLAUSULA DECIMA SETIMA: Os administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2017 16:55 SOB Nº 20171602048.
 PROTOCOLO: 171602048 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700897701. NIRE: 41203673054.
 AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 09/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
CNPJ. 02.096.539/0001-11

NIRE 41203673054

Página 8 de 9

a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

CAPITULO SÉTIMO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas a venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

PS
CLAUSULA DECIMA NONA: As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art 997 da Lei nº 10.406/2002 CC. Dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLAUSULA VIGESIMA: Os endereços dos sócios, constantes do contrato social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CAPITULO OITAVO - DO FORO

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA: As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2017 16:55 SOB Nº 20171602048.
PROTOCOLO: 171602048 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700897701. NIRE: 41203673054.
AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
CNPJ. 02.096.539/0001-11

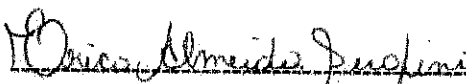
NIRE 41203673054

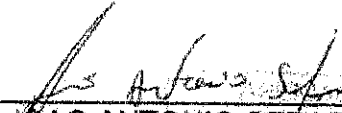
Página 9 de 9

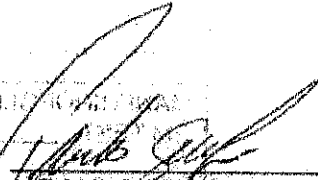
E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada pelos sócios.

Salgado Filho, 03 de Março de 2017.


LUIZ VALDEMAR SERAFINI


ERICA LEITE DE ALMEIDA SERAFINI


JOAO ANTONIO SERAFINI


PAULO VILMAR SERAFINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2017 16:55 SOB Nº 20171602048.
 PROTOCOLO: 171602048 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700897701. NIRE: 41203673054.
 AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 09/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

070

FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
IyDY0.Q7yW.A.ymku8
Controle
F94xK.oJAR2
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

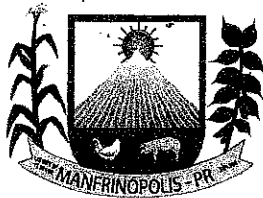
RECONHECO POR VERDADEIRA	
LUIZ VALDENIR GONCALVES, ADENILSON DE	
ALBERTO GONCALVES, DIO ANTONIO GONCALVES, PAULO	
VILSON GONCALVES - DO QUE DOU FÉ	
MANFRINÓPOLIS-PR. 03/03/2017	
EM TESTE:	DA VERDADE
	
TABELIAO	

☐	VILSON BERNARDELLI T 240.754.859-00 OFICIAL DESIGNADO
☒	DILVO BERNARDELLI CPF 017.425.790-40 ESCRIVENTE SUBSTITUTO
Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Município de Manfrinópolis Comarca de Francisco Beltrão Estado do Paraná	



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2017 16:55 SOB N° 20171602048.
PROTOCOLO: 171602048 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700897701. NIRE: 41203673054.
AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

071

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

01.614.343/0001-09

RUA ENCANTILADO, 11 - CENTRO - MANFRINÓPOLIS - PR

ALVARÁ nº 89 / 2014

O Município de Manfrinópolis, conforme protocolo nº 010/2019 de 25/01/2019 concede alvará de licença para localização a:

Nome

AUTO POSTO PEDRÃO LTDA

CNPJ/CPF: 02.096.539/0001-11

Localização

RUA SÃO CRISTÓVÃO, 21 - CENTRO CEP: 85628000 Manfrinópolis - PR

Área utilizada: 300,00

Atividades

4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 14:00 às 18:00

Emitido em

25/01/2019

Válido até

31/12/2019

Observações

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.

2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.

3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Para isso, você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Emissor: Clovis Alberto de Lima

Tiago Custin Nesi
Diretor do Departamento de
Administração e Finanças
Decreto nº 1895/2014 de 24-01-2014

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

072

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.096.539/0001-11 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 10/09/1997	
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO PEDRAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV SAO CRISTOVAO		NÚMERO 21	COMPLEMENTO
CEP 85.628-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANFRINOPOLIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3562-1000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/06/2019 às 08:21:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.096.539/0001-11

Razão Social: AUTO POSTO PEDRÃO LTDA

Endereço: RUA PRINCIPAL / S/N / CENTRO MANFRINOPOLIS - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2019 a 26/06/2019

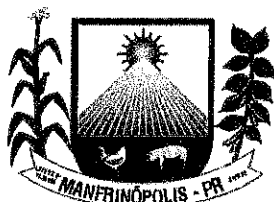
Certificação Número: 2019052804052530297972

Informação obtida em 13/06/2019 08:23:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

8 ✓

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

074

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 101/2019**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 17/07/2019

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHF2QETMM44M2QR4

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO PEDRÃO LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

856

02.096.539/0001-11

9068089007

89

ENDEREÇO

AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO, 21 - CENTRO CEP: 85628000 Manfrinópolis - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Observações:

Manfrinópolis, 17 de Junho de 2019

Emitido por: ADRIEL CARBONERA



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

075

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020087111-29

Certidão fornecida para o CNPJ/ME: **02.096.539/0001-11**

Nome: **AUTO POSTO PEDRAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

V
A.
B
A



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO PEDRAO LTDA
CNPJ: 02.096.539/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:57:42 do dia 13/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2019.

Código de controle da certidão: **5CFB.56B3.8866.AE5E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ~~AUTO POSTO PEDRAO LTDA~~

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.096.539/0001-11

Certidão nº: 174038164/2019

Expedição: 13/06/2019, às 08:24:21

Validade: 09/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO PEDRAO LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
02.096.539/0001-11, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

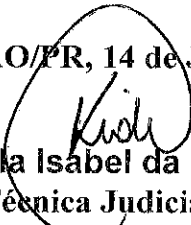
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

AUTO POSTO PEDRAO LTDA
CNPJ: 02.096.539/0001-11

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 14 de Junho de 2019 às 13:29:55.


Karla Isabel da Costa
Técnica Judiciária

Matrícula nº 50.050

✓
A.
8
!

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 6.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41203673054	CNPJ 02.096.539/0001-11
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 18
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 22.18.A0.29.91.22.0F.A4.C0.C2.EF.5A.00.08.C5.B3.CB.8E.32.9E	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	74739972972	CESAR SOARES ZANIN:74739972972	582674602188382366 1	29/11/2017 a 29/11/2020	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	13207112000160	ZANIN CONTABILIDADE LTDA:13207112000160	807554867649689470 9	15/01/2019 a 15/01/2020	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

22.18.A0.29.91.22.0F.A4.C0.C2.EF.5A.
00.08.C5.B3.CB.8E.32.9E-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 23/05/2019 às 16:41:53

32.29.68.7B.48.B4.CD.E9
B6.AC.EC.29.FE.15.63.AB

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 02.096.539/0001-11

Número de Ordem do Livro: 18

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME

NIRE: 41203673054

CNPJ: 02.096.539/0001-11

Número de Ordem: 18

Natureza do Livro: LIVRO DIARIO

Município: MANFRINOPOLIS

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 10/09/1997

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2018

Quantidade total de linhas do arquivo digital: 44025

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME

Natureza do Livro: LIVRO DIARIO

Número de ordem: 18

Quantidade total de linhas do arquivo digital: 44025

Data de início: 01/01/2018

Data de término: 31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.18.A0.29.91.22.0F.A4.C0.C2.EF.5A.00.08.C5.B3.CB.8E.32.9E-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 02.096.539/0001-11

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 209.669,27	R\$ 221.891,87
CIRCULANTE		R\$ 209.279,27	R\$ 221.351,87
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 140.911,56	R\$ 152.955,00
DISPONIVEIS		R\$ 128.716,74	R\$ 152.585,23
CAIXA		R\$ 128.716,74	R\$ 152.585,23
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R\$ 12.194,82	R\$ 369,77
COOP SICOOB SAO MIGUEL S/C		R\$ 12.194,82	R\$ 369,77
APLICACOES DE LUQ.IMEDIATA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SIMPLES FAT.COMP. ENTREGA FUT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SIMPLES FATURAMENTO PROD TRANS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITOS		R\$ 103,45	R\$ 132,61
CLIENTES A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TITULOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEVEDORES POR ADIANTAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEBITOS DE PACIENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITOS DE FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 103,45	R\$ 132,61
ICMS A COMPENSAR		R\$ 103,45	R\$ 132,61
OPERACOES EM BOLSA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISOES DE PERDAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 68.264,26	R\$ 68.264,26
ESTOQUES		R\$ 68.264,26	R\$ 68.264,26
ESTOQUE MERC.SUBST.TRIBUTARIA		R\$ 68.264,26	R\$ 68.264,26
DESP.A APROPRIAR EXERC.SEGUI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 390,00	R\$ 540,00
CONTAS A RECEBER LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS A RECEBER LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.18.A0.29.91.22.0F.A4.C0.C2.EF.5A.00.08.C5.B3.CB.8E.32.9E-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 02.096.539/0001-11

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TITULOS E VALORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEP. E APLIC.DE INCENTIVOS FISCAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARTICIPACOES NAO PERMANENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INVESTIMENTOS		R\$ 390,00	R\$ 540,00
ACOES DE OUTRAS EMPRESAS		R\$ 390,00	R\$ 540,00
COTAS CAP SICOOB		R\$ 390,00	R\$ 540,00
AGIO OU DESAGIO DOS INVEST.(-)JAMOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDIFICIO LEONARDO DAVINCI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS INVEST.PERMANENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS INVEST.PERMANENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENS EM OPERACOES.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VEICULOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIFERIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GASTOS DE IMPLANTACAO E PRE-OPERAC		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE PROD		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GASTOS DE IMPLANT.DE SIST.E METOD.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTOS DE REORGANIZACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 209.669,27	R\$ 221.891,87
CIRCULANTE		R\$ 8.040,16	R\$ 8.611,09
CIRCULANTE		R\$ 8.040,16	R\$ 8.611,09
(-) EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DEBENTURES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) FORNECEDORES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 6.269,23	R\$ 6.808,03
COFINS A RECOLHER		R\$ 67,85	R\$ 401,69

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.18.A0.29.91.22.0F.A4.C0.C2.EF.5A.00.08.C5.B3.CB.8E.32.9E-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 02.096.539/0001-11

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PIS A RECOLHER		R\$ 14,70	R\$ 91,76
I.R.P.J. A RECOLHER		R\$ 894,02	R\$ 1.027,04
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 3.396,61	R\$ 3.397,87
INSS A RECOLHER		R\$ 719,23	R\$ 724,50
FGTS A RECOLHER		R\$ 104,86	R\$ 93,21
SALARIOS E ORD.A PAGAR		R\$ 1.071,96	R\$ 1.071,96
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 1.770,93	R\$ 1.803,06
HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR		R\$ 937,00	R\$ 954,00
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 833,93	R\$ 849,06
(-) OUTRAS PROVISOES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DISTRIBUICAO DE LUCROS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PASSIVEL NAO CIRCULANTE		R\$ 17.358,25	R\$ 12.977,74
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 17.358,25	R\$ 12.977,74
EMP. E FINANC. A LONGO PRAZO		R\$ 17.358,25	R\$ 12.977,74
BANCO SICOOB CTA EMPRESTIMO		R\$ 17.358,25	R\$ 12.977,74
(-) DEBENTURES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RETENCOES CONTRATUAIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) A CADASTRAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISAO P/RESGATE DE PARTES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
BENEF		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROV.P/FISCOS FISCAIS E OU/PAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
CON		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CORRE.MONET.DO CAP.REG.		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CORREC.MONET.CAPITAL REG.		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CORREC.MONET.CAPITAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RESULTADOS DE EXERCICIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
FUTUROS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RECEITAS DE EXERCICIOS FUTUROS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RECEITAS ANTECIPADAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) CUSTOS E DESP.CORRESP.AS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
RECEI		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 184.270,86	R\$ 200.303,04
CAPITAL SOCIAL		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.18.A0.29.91.22.0F.A4.C0.C2.EF.5A.00.08.C5.B3.CB.8E.32.9E-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 3 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 02.096.539/0001-11

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) RESERVAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RESERVAS DE CAPITAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RESERVAS DE REAVALIACAO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RESERVAS DE LUCROS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PATRIMONIO SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PATRIMONIO SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS		R\$ 124.270,86	R\$ 140.303,04
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 124.270,86	R\$ 140.303,04
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 140.152,73	R\$ 156.184,91
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (15.881,87)	R\$ (15.881,87)
(-) DISTRIBUIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.18.A0.29.91.22.0F.A4.C0.C2.EF.5A.00.08.C5.B3.CB.8E.32.9E-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 4 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 02.096.539/0001-11

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018

Descrição	Nota	Valor
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 16.032,18
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		R\$ 20.457,09
REC.BRUTA DE VENDAS DE PRO.E SERV.		R\$ 314.617,86
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS		R\$ 314.617,86
(-) VENDAS MERC.TRIBUTADAS A VISTA		R\$ (0,00)
VENDAS MERC.SUBST.TRIBUT.		R\$ 314.599,86
VENDA MERC OUTRAS A VISTA		R\$ 18,00
(-) VENDAS DE SERVICOS		R\$ (0,00)
(-) RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)
(-) RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		R\$ (493,45)
(-) VENDAS CANCELADAS		R\$ (0,00)
(-) ABATIMENTOS		R\$ (0,00)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (493,45)
(-) ICMS S/VENDAS		R\$ (0,00)
(-) PIS		R\$ (91,76)
(-) COFINS		R\$ (401,69)
(-) AJUSTES A VLR.PRESENTE CLI.LIQ.REV		R\$ (0,00)
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)
(-) CUSTOS DOS PROD.VEND.E DOS SERV.PR		R\$ (0,00)
(-) (-) CUSTOS DOS PROD. VENDIDOS		R\$ (0,00)
(-) CUSTOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (0,00)
(-) AJUSTE A VAL.PRES.DE FORCED.LIQ.RE		R\$ (0,00)
(-) CUSTO DE PRODUCAO		R\$ (0,00)
(-) MATERIA PRIMA DIRETA		R\$ (0,00)
(-) OUTROS MATERIAIS DIRETOS		R\$ (0,00)
(-) MAO-DE-OBRA DIRETA		R\$ (0,00)
(-) OUTROS CUSTOS DIRETOS		R\$ (0,00)
(-) CUSTOS INDIRETOS		R\$ (0,00)
(-) CUSTOS INDIRETOS DE OCUPACAO		R\$ (0,00)
(-) CUSTOS INDIR.DE UTILID.E SERVICOS		R\$ (0,00)
(-) DESP.GERAIS INDIRETAS DA PRODUCAO		R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.18.A0.29.91.22.0F.A4.C0.C2.EF.5A.00.08.C5.B3.CB.8E.32.9E-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 02.096.539/0001-11

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS		R\$ (279.610,57)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (279.610,57)
(-) COMPRAS MERC SUBST.TRIBUT.VISTA		R\$ (273.509,67)
(-) (+)ESTOQUES NO INICIO DO EXERCICIO		R\$ (0,00)
(-) COMPRAS DE MERC.TRIB VISTA		R\$ (6.130,06)
(-) COMPRAS DE MERC.BONIFICACAO E BRINDES		R\$ (0,00)
(-) COMPRAS DE MERC. DIFERIDAS		R\$ (0,00)
(-)I.C.M.S. S/COMPRAS E/OU ENTRADs		R\$ 29,16
(-)ESTOQUES NO FINAL DO EXERCICIO		R\$ 0,00
(-) APURACAO DE CUSTOS DIRETOS		R\$ (0,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (9.863,10)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (8.216,19)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (3.495,51)
(-) 13º SALARIOS		R\$ (0,00)
(-) INSS		R\$ (1.579,05)
(-) FGTS		R\$ (279,63)
(-) PRO-LABORE		R\$ (2.862,00)
(-) RESCISAO DE CONTRATO EMPREGADOS		R\$ (0,00)
(-) COMISSOES DE VENDAS		R\$ (0,00)
(-) OCUPACAO		R\$ (0,00)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R\$ (1.646,91)
(-) ENERGIA ELETTRICA		R\$ (1.364,81)
(-) AGUA		R\$ (282,10)
(-) SEGUROS		R\$ (0,00)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (0,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (0,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (0,00)
(-) PROV.P/CRED.DE LIQUIDACAO DUVIDOSA		R\$ (0,00)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (2.862,00)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (0,00)
(-) OCUPACAO		R\$ (0,00)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R\$ (0,00)
(-) HONORARIOS		R\$ (0,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (2.862,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.18.A0.29.91.22.0F.A4.C0.C2.EF.5A.00.08.C5.B3.CB.8E.32.9E-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 2 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 02.096.539/0001-11

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) SERVICOS CONTABEIS		R\$ (2.862,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM PROVISÕES		R\$ (0,00)
(-) RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R\$ (1.331,65)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.331,65)
(-) JUROS BANCARIOS		R\$ (20,76)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (659,45)
(-) IMPOSTO S/OPERACOES FIN. I.O.F		R\$ (651,44)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (0,00)
(-) JUROS DE EMPRESTIMOS		R\$ (0,00)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)
(-) BONIFICACOES		R\$ (0,00)
(-) VARIACOES DE CREDITO		R\$ (0,00)
(-) PIS SOBRE RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)
(-) VARIACOES MONETARIAS DE OBRIG.CRED		R\$ (0,00)
(-) LUCROS E PREJ.DE PART.EM OUTRAS SO		R\$ (0,00)
(-) PARTICIPACOES		R\$ (0,00)
(-) GANHOS/PERDAS EM ITENS MONETARIOS		R\$ (0,00)
(-) GANHOS/PERDS EM ITENS MONETARIOS		R\$ (0,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (0,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (0,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (0,00)
(-) RESULTADOS NAO-OPERACIONAIS		R\$ (4.424,91)
(-) CORRECAO MONETARIADO BALANCO		R\$ (0,00)
(-) CORRECAO MONETARIA DO BALANCO		R\$ (0,00)
(-) GANHOS E PERDAS DE CAPITAL NOS INV		R\$ (0,00)
(-) GANHOS E PERDAS DE CAP.NOS INVEST.		R\$ (0,00)
(-) GANHOS E PERDAS CAP. NO ATIVO DIF.		R\$ (0,00)
(-) PROV. P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES.		R\$ (4.424,91)
(-) PROVISAO P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES		R\$ (4.424,91)
(-) PROVISAO PARA IR.		R\$ (1.027,04)
(-) PROV.P/CONT.SOCIAL		R\$ (3.397,87)
(-) PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES		R\$ (0,00)
(-) DEBENTURES		R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.18.A0.29.91.22.0F.A4.C0.C2.EF.5A.00.08.C5.B3.CB.8E.32.9E-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 3 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 02.096.539/0001-11

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) EMPREGADOS		R\$ (0,00)
(-) ADMINISTRADORES		R\$ (0,00)
(-) PARTES BENEFICIARIAS		R\$ (0,00)
(-) INSTIT. OU FUND.DE ASSIST.PREV.EMP		R\$ (0,00)
(-) LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)
(-) RESULTADOS APURADOS NO PERÍODO		R\$ (0,00)
(-) A CADASTRAR		R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.18.A0.29.91.22.0F.A4.C0.C2.EF.5A.00.08.C5.B3.CB.8E.32.9E-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 4 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 02.096.539/0001-11

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 221.891,87	R\$ 214.684,78
CIRCULANTE		R\$ 221.351,87	R\$ 213.994,78
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 152.955,00	R\$ 145.560,61
DISPONIVEIS		R\$ 152.585,23	R\$ 146.383,08
CAIXA		R\$ 152.585,23	R\$ 146.383,08
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R\$ 369,77	R\$ (822,47)
COOP SICOOB SAO MIGUEL S/C		R\$ 369,77	R\$ (822,47)
APLICACOES DE LUQ.IMEDIATA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SIMPLES FAT.COMP. ENTREGA FUT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SIMPLES FATURAMENTO PROD TRANS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITOS		R\$ 132,61	R\$ 169,91
CLIENTES A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TITULOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEVEDORES POR ADIANTAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEBITOS DE PACIENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITOS DE FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 132,61	R\$ 169,91
ICMS A COMPENSAR		R\$ 132,61	R\$ 169,91
OPERACOES EM BOLSA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISOES DE PERDAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 68.264,26	R\$ 68.264,26
ESTOQUES		R\$ 68.264,26	R\$ 68.264,26
ESTOQUE MERC.SUBST.TRIBUTARIA		R\$ 68.264,26	R\$ 68.264,26
DESP.A APROPRIAR EXERC.SEGUI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 540,00	R\$ 690,00
CONTAS A RECEBER LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS A RECEBER LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.18.A0.29.91.22.0F.A4.C0.C2.EF.5A.00.08.C5.B3.CB.8E.32.9E-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 02.096.539/0001-11

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TITULOS E VALORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEP. E APLIC.DE INCENTIVOS FISCAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARTICIPACOES NAO PERMANENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INVESTIMENTOS		R\$ 540,00	R\$ 690,00
ACOES DE OUTRAS EMPRESAS		R\$ 540,00	R\$ 690,00
COTAS CAP SICOOB		R\$ 540,00	R\$ 690,00
AGIO OU DESAGIO DOS INVEST.(-)AMOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDIFICIO LEONARDO DAVINCI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS INVEST.PERMANENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS INVEST.PERMANENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENS EM OPERACOES.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VEICULOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIFERIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GASTOS DE IMPLANTACAO E PRE-OPERAC		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE PROD		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GASTOS DE IMPLANT.DE SIST.E METOD.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTOS DE REORGANIZACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 221.891,87	R\$ 214.684,78
CIRCULANTE		R\$ 8.611,09	R\$ 8.468,88
CIRCULANTE		R\$ 8.611,09	R\$ 8.468,88
(-) EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DEBENTURES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) FORNECEDORES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 6.808,03	R\$ 6.665,82
COFINS A RECOLHER		R\$ 401,69	R\$ 469,11

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.18.A0.29.91.22.0F.A4.C0.C2.EF.5A.00.08.C5.B3.CB.8E.32.9E-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 2 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 02.096.539/0001-11

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PIS A RECOLHER		R\$ 91,76	R\$ 101,62
I.R.P.J. A RECOLHER		R\$ 1.027,04	R\$ 644,73
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 3.397,87	R\$ 3.560,69
INSS A RECOLHER		R\$ 724,50	R\$ 724,50
FGTS A RECOLHER		R\$ 93,21	R\$ 93,21
SALARIOS E ORD.A PAGAR		R\$ 1.071,96	R\$ 1.071,96
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 1.803,06	R\$ 1.803,06
HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR		R\$ 954,00	R\$ 954,00
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 849,06	R\$ 849,06
(-) OUTRAS PROVISOES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DISTRIBUICAO DE LUCROS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PASSIVEL NAO CIRCULANTE		R\$ 12.977,74	R\$ 8.597,23
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 12.977,74	R\$ 8.597,23
EMP. E FINANC. A LONGO PRAZO		R\$ 12.977,74	R\$ 8.597,23
BANCO SICOOB CTA EMPRESTIMO		R\$ 12.977,74	R\$ 8.597,23
(-) DEBENTURES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RETENCOES CONTRATUAIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) A CADASTRAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISAO P/RESGATE DE PARTES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
BENEF		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROV.P/FISCOS FISCAIS E OU/PAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
CON		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CORRE.MONET.DO CAP.REG.		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CORREC.MONET.CAPITAL REG.		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CORREC.MONET.CAPITAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RESULTADOS DE EXERCICIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
FUTUROS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RECEITAS DE EXERCICIOS FUTUROS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RECEITAS ANTECIPADAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) CUSTOS E DESP.CORRESP.AS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
RECEI		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 200.303,04	R\$ 197.618,67
CAPITAL SOCIAL		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.18.A0.29.91.22.0F.A4.C0.C2.EF.5A.00.08.C5.B3.CB.8E.32.9E-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 3 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 02.096.539/0001-11

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) RESERVAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RESERVAS DE CAPITAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RESERVAS DE REAVALIACAO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RESERVAS DE LUCROS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PATRIMONIO SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PATRIMONIO SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS		R\$ 140.303,04	R\$ 137.618,67
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 140.303,04	R\$ 137.618,67
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 156.184,91	R\$ 156.184,91
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (15.881,87)	R\$ (18.566,24)
(-) DISTRIBUIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.18.A0.29.91.22.0F.A4.C0.C2.EF.5A.00.08.C5.B3.CB.8E.32.9E-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 4 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



093

Entidade: AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 02.098.539/0001-11
 Número da Ordem do Livro: 18
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ (2.854,37)
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERV		R\$ 1.842,80
REC.BRUTA DE VENDAS DE PROD.E SERV.		R\$ 329.894,32
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS		R\$ 329.894,32
VENDAS MERC.SUBST.TRIBUT.		R\$ 329.892,42
VENDA MERC. OUTRAS A VISTA		R\$ 631,00
(-) VENDAS DE SERVIÇOS		R\$ (0,00)
(-) RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)
(-) RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA		R\$ (413,20)
(-) VENDAS CANCELADAS		R\$ (0,00)
(-) ABATIMENTOS		R\$ (0,00)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (413,20)
(-) PIS		R\$ (73,59)
(-) COFINS		R\$ (339,62)
(-) AJUSTES A VAL.PRESENTE CL.LIQ.REV		R\$ (0,00)
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)
(-) CUSTOS DOS PROD.VEND.E DOS SERV.PR		R\$ (0,00)
(-) CUSTOS DOS PROD.VENDIDOS		R\$ (0,00)
(-) CUSTOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (0,00)
(-) AJUSTE A VAL.PRES.DE FORCED.LIQ.RE		R\$ (0,00)
(-) CUSTO DE PRODUÇÃO		R\$ (0,00)
(-) MATERIA PRIMA DIRETA		R\$ (0,00)
(-) OUTROS MATERIAIS DIRETOS		R\$ (0,00)
(-) MAO-DE-OBRA DIRETA		R\$ (0,00)
(-) OUTROS CUSTOS DIRETOS		R\$ (0,00)
(-) CUSTOS INDIRETOS		R\$ (0,00)
(-) CUSTOS INDIRETOS DE OCUPACAO		R\$ (0,00)
(-) CUSTOS INDIRETOS DE UTILIDADE E SERVIÇOS		R\$ (0,00)
(-) DESP.GERAIS INDIRETAS DA PRODUÇÃO		R\$ (0,00)
(-) C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS		R\$ (315.011,19)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (315.011,19)
(-) COMPRAS MERC. SUBST. TRIBUT. VISTA		R\$ (314.835,77)
(-) COMPRAS DE MERC. TRIB. VISTA		R\$ (7,62)
(-) COMPRAS DE MERC.BONIFICACAO E BRINDES		R\$ (604,20)
(-) I.C.M.S. S/COMPRAS E/OU ENTRADA		R\$ 37,30
(-) APURACAO DE CUSTOS DIRETOS		R\$ (0,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (8.270,99)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (6.216,19)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (3.495,51)
(-) INSS		R\$ (1.679,05)
(-) FGTS		R\$ (276,53)
(-) PRO-LABORE		R\$ (2.862,00)
(-) COMISSOES DE VENDAS		R\$ (0,00)
(-) OCUPACAO		R\$ (0,00)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (1.084,60)
(-) ENERGIA ELETICA		R\$ (925,66)
(-) AGUA		R\$ (123,94)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (0,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (0,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (0,00)
(-) PROV.P/CRED.DE LIQUIDACAO DUVIDOSA		R\$ (0,00)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (2.862,00)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (0,00)
(-) OCUPACAO		R\$ (0,00)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (0,00)
(-) HONORARIOS		R\$ (0,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (2.862,00)
(-) SERVIÇOS CONTÁBEIS		R\$ (2.862,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM PROVISÕES		R\$ (0,00)
(-) RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS		R\$ (294,14)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (982,63)
(-) JUROS BANCARIOS		R\$ (84,91)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (237,72)
(-) IMPOSTO S/OPERACOES FIN. I.D.F		R\$ (674,04)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (6,96)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 696,39
BONIFICACOES		R\$ 504,20
DISTRIBUICAO DE SOBRA DE VALORES BANCO		R\$ 184,16
(-) VARIACOES DE CREDITO		R\$ (0,00)
(-) PIS SOBRE RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)
(-) VARIACOES MONETARIAS DE OBRIG.CRED		R\$ (0,00)
(-) LUCROS E PREJUIZOS DE PART.EM OUTRAS SO		R\$ (0,00)
(-) PARTICIPACOES		R\$ (0,00)
(-) GANHOS/PERDAS EM ITENS MONETARIOS		R\$ (0,00)
(-) GANHOS/PERDAS EM ITENS MONETARIOS		R\$ (0,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (0,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (0,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (0,00)
(-) RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (4.827,17)
(-) CORRECAO MONETARIADO BALANCO		R\$ (0,00)
(-) CORRECAO MONETARIA DO BALANCO		R\$ (0,00)
(-) GANHOS E PERDAS DE CAPITAL NOS INV		R\$ (0,00)
(-) GANHOS E PERDAS DE CAP.NOS INVEST.		R\$ (0,00)
(-) GANHOS E PERDAS CAP. NO ATIVO CIF.		R\$ (0,00)
(-) PROV. P/R, CONT.SOCIAL,ADICEST.		R\$ (4.827,17)
(-) PROVISAO P/R, CONT.SOCIAL,ADICIES		R\$ (4.827,17)
(-) PROVISAO PARA IR		R\$ (968,48)
(-) PROV.P/CONT.SOCIAL		R\$ (3.580,69)
(-) PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES		R\$ (0,00)
(-) DESBENTURES		R\$ (0,00)
(-) EMPREGADOS		R\$ (0,00)
(-) ADMINISTRADORES		R\$ (0,00)
(-) PARTES BENEFICIARIAS		R\$ (0,00)
(-) INSTIT. OU FUND.DE ASSIST.PREV.EMP		R\$ (0,00)
(-) LUCRO/PREJUIZO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)
(-) RESULTADOS APURADOS NO PERÍODO		R\$ (0,00)
(-) A CADASTRAR		R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.15.A0.29.91.22.0F.A4.C0.C2.EF.5A.00.08.C6.B3.CB.8E.32.9E-6, nos termos do Decreto nº 8.693/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 02.096.539/0001-11

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 214.684,78	R\$ 232.002,89
CIRCULANTE		R\$ 213.994,78	R\$ 231.162,89
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 145.560,61	R\$ 162.683,48
DISPONIVEIS		R\$ 146.383,08	R\$ 159.605,61
CAIXA		R\$ 146.383,08	R\$ 159.605,61
(-) DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R\$ (822,47)	R\$ 3.077,87
(-) COOP SICOOB SAO MIGUEL S/C		R\$ (822,47)	R\$ 3.077,87
APLICACOES DE LUQ.IMEDIATA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SIMPLES FAT.COMP. ENTREGA FUT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SIMPLES FATURAMENTO PROD TRANS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITOS		R\$ 169,91	R\$ 215,15
CLIENTES A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TITULOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEVEDORES POR ADIANTAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEBITOS DE PACIENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITOS DE FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 169,91	R\$ 215,15
ICMS A COMPENSAR		R\$ 169,91	R\$ 215,15
OPERACOES EM BOLSA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISOES DE PERDAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 68.264,26	R\$ 68.264,26
ESTOQUES		R\$ 68.264,26	R\$ 68.264,26
ESTOQUE MERC.SUBST.TRIBUTARIA		R\$ 68.264,26	R\$ 68.264,26
DESP.A APROPRIAR EXERC.SEGUI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 690,00	R\$ 840,00
CONTAS A RECEBER LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS A RECEBER LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.18.A0.29.91.22.0F.A4.C0.C2.EF.5A.00.08.C5.B3.CB.8E.32.9E-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 02.096.539/0001-11

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TITULOS E VALORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEP. E APLIC.DE INCENTIVOS FISCAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARTICIPACOES NAO PERMANENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INVESTIMENTOS		R\$ 690,00	R\$ 840,00
ACOES DE OUTRAS EMPRESAS		R\$ 690,00	R\$ 840,00
COTAS CAP SICOOB		R\$ 690,00	R\$ 840,00
AGIO OU DESAGIO DOS INVEST.(-)AMOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDIFICIO LEONARDO DAVINCI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS INVEST.PERMANENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS INVEST.PERMANENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENS EM OPERACOES.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VEICULOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIFERIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GASTOS DE IMPLANTACAO E PRE-OPERAC		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE PROD		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GASTOS DE IMPLANT.DE SIST.E METOD.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTOS DE REORGANIZACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 214.684,78	R\$ 232.002,89
CIRCULANTE		R\$ 8.468,88	R\$ 8.623,30
CIRCULANTE		R\$ 8.468,88	R\$ 8.623,30
(-) EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DEBENTURES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) FORNECEDORES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 6.665,82	R\$ 6.820,24
COFINS A RECOLHER		R\$ 469,11	R\$ 516,17

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.18.A0.29.91.22.0F.A4.C0.C2.EF.5A.00.08.C5.B3.CB.8E.32.9E-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 2 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 02.096.539/0001-11

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PIS A RECOLHER		R\$ 101,62	R\$ 111,82
I.R.P.J. A RECOLHER		R\$ 644,73	R\$ 650,02
(-) ICMS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 3.560,69	R\$ 3.652,56
INSS A RECOLHER		R\$ 724,50	R\$ 724,50
FGTS A RECOLHER		R\$ 93,21	R\$ 93,21
SALARIOS E ORD.A PAGAR		R\$ 1.071,96	R\$ 1.071,96
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 1.803,06	R\$ 1.803,06
HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR		R\$ 954,00	R\$ 954,00
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 849,06	R\$ 849,06
(-) OUTRAS PROVISOES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DISTRIBUICAO DE LUCROS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PASSIVEL NAO CIRCULANTE		R\$ 8.597,23	R\$ 4.216,72
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 8.597,23	R\$ 4.216,72
EMP. E FINANC. A LONGO PRAZO		R\$ 8.597,23	R\$ 4.216,72
BANCO SICOOB CTA EMPRESTIMO		R\$ 8.597,23	R\$ 4.216,72
(-) DEBENTURES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RETENCOES CONTRATUAIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) A CADASTRAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISAO P/RESGATE DE PARTES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
BENEF		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROV.P/FISCOS FISCAIS E OU/PAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
CON		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CORRE.MONET.DO CAP.REG.		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CORREC.MONET.CAPITAL REG.		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CORREC.MONET.CAPITAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RESULTADOS DE EXERCICIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
FUTUROS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RECEITAS DE EXERCICIOS FUTUROS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RECEITAS ANTECIPADAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) CUSTOS E DESP.CORRESP.AS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
RECEI		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 197.618,67	R\$ 219.162,87
CAPITAL SOCIAL		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.18.A0.29.91.22.0F.A4.C0.C2.EF.5A.00.08.C5.B3.CB.8E.32.9E-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 3 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 02.096.539/0001-11

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
(-) RESERVAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RESERVAS DE CAPITAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RESERVAS DE REAVALIACAO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RESERVAS DE LUCROS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PATRIMONIO SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PATRIMONIO SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS		R\$ 137.618,67	R\$ 159.162,87
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 137.618,67	R\$ 159.162,87
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 156.184,91	R\$ 177.729,11
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (18.566,24)	R\$ (18.566,24)
(-) DISTRIBUIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.18.A0.29.91.22.0F.A4.C0.C2.EF.5A.00.08.C5.B3.CB.8E.32.9E-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 4 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 02.096.539/0001-11

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 21.544,20
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		R\$ 26.145,35
REC.BRUTA DE VENDAS DE PRO.E SERV.		R\$ 331.411,25
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS		R\$ 331.411,25
VENDAS MERC.TRIBUTADAS A VISTA		R\$ 398,00
VENDAS MERC.SUBST.TRIBUT.		R\$ 329.744,85
VENDA MERC. ISENTAS		R\$ 358,00
VENDA MERC OUTRAS A VISTA		R\$ 910,40
(-) VENDAS DE SERVICOS		R\$ (0,00)
(-) RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)
(-) RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		R\$ (589,47)
(-) VENDAS CANCELADAS		R\$ (0,00)
(-) ABATIMENTOS		R\$ (0,00)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (589,47)
(-) ICMS S/VENDAS		R\$ (71,64)
(-) PIS		R\$ (92,23)
(-) COFINS		R\$ (425,60)
(-) AJUSTES A VLR.PRESENTE CLI.LIQ.REV		R\$ (0,00)
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)
(-) CUSTOS DOS PROD.VEND.E DOS SERV.PR		R\$ (0,00)
(-) (-) CUSTOS DOS PROD. VENDIDOS		R\$ (0,00)
(-) CUSTOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (0,00)
(-) AJUSTE A VAL.PRES.DE FORCED.LIQ.RE		R\$ (0,00)
(-) CUSTO DE PRODUCAO		R\$ (0,00)
(-) MATERIA PRIMA DIRETA		R\$ (0,00)
(-) OUTROS MATERIAIS DIRETOS		R\$ (0,00)
(-) MAO-DE-OBRA DIRETA		R\$ (0,00)
(-) OUTROS CUSTOS DIRETOS		R\$ (0,00)
(-) CUSTOS INDIRETOS		R\$ (0,00)
(-) CUSTOS INDIRETOS DE OCUPACAO		R\$ (0,00)
(-) CUSTOS INDIR.DE UTILID.E SERVICOS		R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.18.A0.29.91.22.0F.A4.C0.C2.EF.5A.00.08.C5.B3.CB.8E.32.9E-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 02.096.539/0001-11

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) DESP. GERAIS INDIRETAS DA PRODUÇÃO		R\$ (0,00)
(-) C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS		R\$ (290.028,71)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (290.028,71)
(-) COMPRAS MERC SUBST. TRIBUT. VISTA		R\$ (289.166,89)
(-) COMPRAS DE MERC. TRIB. VISTA		R\$ (978,70)
(-) COMPRAS DE MERC. BONIFICAÇÃO E BRINDES		R\$ (0,00)
(-) I.C.M.S. S/COMPRAS E/OU ENTRADAS		R\$ 116,88
(-) APURAÇÃO DE CUSTOS DIRETOS		R\$ (0,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (10.158,65)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (8.216,19)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (3.495,51)
(-) INSS		R\$ (1.579,05)
(-) FGTS		R\$ (279,63)
(-) PRO-LABORE		R\$ (2.862,00)
(-) COMISSÕES DE VENDAS		R\$ (0,00)
(-) OCUPAÇÃO		R\$ (0,00)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (1.942,46)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (1.573,19)
(-) ÁGUA		R\$ (369,27)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (0,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (0,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (0,00)
(-) PROV. P/CRED. DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA		R\$ (0,00)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (2.862,00)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (0,00)
(-) OCUPAÇÃO		R\$ (0,00)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (0,00)
(-) HONORÁRIOS		R\$ (0,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (2.862,00)
(-) SERVIÇOS CONTÁBEIS		R\$ (2.862,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM PROVISÕES		R\$ (0,00)
(-) RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS		R\$ (1.627,07)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.627,07)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.18.A0.29.91.22.0F.A4.C0.C2.EF.5A.00.08.C5.B3.CB.8E.32.9E-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 2 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 02.096.539/0001-11

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) JUROS BANCARIOS		R\$ (516,92)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (202,09)
(-) IMPOSTO S/OPERACOES FIN. I.O.F		R\$ (877,33)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (30,73)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)
(-) BONIFICACOES		R\$ (0,00)
(-) DISTRIBUICAO DE SOBRA DE VALORES BANCO SICOOB		R\$ (0,00)
(-) VARIACOES DE CREDITO		R\$ (0,00)
(-) PIS SOBRE RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)
(-) VARIACOES MONETARIAS DE OBRIG.CRED		R\$ (0,00)
(-) LUCROS E PREJ.DE PART.EM OUTRAS SO		R\$ (0,00)
(-) PARTICIPACOES		R\$ (0,00)
(-) GANHOS/PERDAS EM ITENS MONETARIOS		R\$ (0,00)
(-) GANHOS/PERDS EM ITENS MONETARIOS		R\$ (0,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (0,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (0,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (0,00)
(-) RESULTADOS NAO-OPERACIONAIS		R\$ (4.601,15)
(-) CORRECAO MONETARIADO BALANCO		R\$ (0,00)
(-) CORRECAO MONETARIA DO BALANCO		R\$ (0,00)
(-) GANHOS E PERDAS DE CAPITAL NOS INV		R\$ (0,00)
(-) GANHOS E PERDAS DE CAP.NOS INVEST.		R\$ (0,00)
(-) GANHOS E PERDAS CAP. NO ATIVO DIF.		R\$ (0,00)
(-) PROV. P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES		R\$ (4.601,15)
(-) PROVISAO P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES		R\$ (4.601,15)
(-) PROVISAO PARA IR.		R\$ (948,59)
(-) PROV.P/CONT.SOCIAL		R\$ (3.652,56)
(-) PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES		R\$ (0,00)
(-) DEBENTURES		R\$ (0,00)
(-) EMPREGADOS		R\$ (0,00)
(-) ADMINISTRADORES		R\$ (0,00)
(-) PARTES BENEFICIARIAS		R\$ (0,00)
(-) INSTIT. OU FUND.DE ASSIST.PREV.EMP		R\$ (0,00)
(-) LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO		R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.18.A0.29.91.22.0F.A4.C0.C2.EF.5A.00.08.C5.B3.CB.8E.32.9E-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 3 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 02.096.539/0001-11

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) RESULTADOS APURADOS NO PERIODO		R\$ (0,00)
(-) A CADASTRAR		R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.18.A0.29.91.22.0F.A4.C0.C2.EF.5A.00.08.C5.B3.CB.8E.32.9E-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 4 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 02.096.539/0001-11

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 232.002,89	R\$ 252.293,60
CIRCULANTE		R\$ 231.162,89	R\$ 251.053,60
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 162.683,48	R\$ 200.736,59
DISPONIVEIS		R\$ 159.605,61	R\$ 192.185,47
CAIXA		R\$ 159.605,61	R\$ 192.185,47
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R\$ 3.077,87	R\$ 8.551,12
COOP SICOOB SAO MIGUEL S/C		R\$ 3.077,87	R\$ 8.551,12
APLICACOES DE LUQ.IMEDIATA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SIMPLES FAT.COMP. ENTREGA FUT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SIMPLES FATURAMENTO PROD TRANS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITOS		R\$ 215,15	R\$ 243,15
CLIENTES A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TITULOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEVEDORES POR ADIANTAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEBITOS DE PACIENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITOS DE FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 215,15	R\$ 243,15
ICMS A COMPENSAR		R\$ 215,15	R\$ 243,15
OPERACOES EM BOLSA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISOES DE PERDAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 68.264,26	R\$ 50.073,86
ESTOQUES		R\$ 68.264,26	R\$ 50.073,86
ESTOQUE MERC.SUBST.TRIBUTARIA		R\$ 68.264,26	R\$ 50.073,86
DESP.A APROPRIAR EXERC.SEGUI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 840,00	R\$ 1.240,00
CONTAS A RECEBER LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS A RECEBER LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.18.A0.29.91.22.0F.A4.C0.C2.EF.5A.00.08.C5.B3.CB.8E.32.9E-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 02.096.539/0001-11

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TITULOS E VALORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEP. E APLIC.DE INCENTIVOS FISCAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARTICIPACOES NAO PERMANENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INVESTIMENTOS		R\$ 840,00	R\$ 1.240,00
ACOES DE OUTRAS EMPRESAS		R\$ 840,00	R\$ 1.240,00
COTAS CAP SICOOB		R\$ 840,00	R\$ 1.240,00
AGIO OU DESAGIO DOS INVEST.(-)AMOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDIFICIO LEONARDO DAVINCI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS INVEST.PERMANENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS INVEST.PERMANENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENS EM OPERACOES.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VEICULOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIFERIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GASTOS DE IMPLANTACAO E PRE-OPERAC		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE PROD		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GASTOS DE IMPLANT.DE SIST.E METOD.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTOS DE REORGANIZACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 232.002,89	R\$ 252.293,60
CIRCULANTE		R\$ 8.623,30	R\$ 10.544,66
CIRCULANTE		R\$ 8.623,30	R\$ 10.544,66
(-) EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DEBENTURES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) FORNECEDORES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 6.820,24	R\$ 7.787,60
COFINS A RECOLHER		R\$ 516,17	R\$ 344,65

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.18.A0.29.91.22.0F.A4.C0.C2.EF.5A.00.08.C5.B3.CB.8E.32.9E-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 2 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 02.096.539/0001-11

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PIS A RECOLHER		R\$ 111,82	R\$ 74,67
I.R.P.J. A RECOLHER		R\$ 650,02	R\$ 1.123,82
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 3.652,56	R\$ 4.308,08
INSS A RECOLHER		R\$ 724,50	R\$ 724,50
FGTS A RECOLHER		R\$ 93,21	R\$ 139,82
SALARIOS E ORD.A PAGAR		R\$ 1.071,96	R\$ 1.071,96
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 1.803,06	R\$ 2.757,06
HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR		R\$ 954,00	R\$ 1.908,00
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 849,06	R\$ 849,06
(-) OUTRAS PROVISOES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISAO DE 13º SALARIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DISTRIBUICAO DE LUCROS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PASSIVEL NAO CIRCULANTE		R\$ 4.216,72	R\$ (0,00)
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 4.216,72	R\$ (0,00)
EMP. E FINANC. A LONGO PRAZO		R\$ 4.216,72	R\$ (0,00)
BANCO SICOOB CTA EMPRESTIMO		R\$ 4.216,72	R\$ (0,00)
(-) DEBENTURES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RETENCOES CONTRATUAIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) A CADASTRAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISAO P/RESGATE DE PARTES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
BENEF		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROV.P/FISCOS FISCAIS E OU/PAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
CON		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CORRE.MONET.DO CAP.REG.		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CORREC.MONET.CAPITAL REG.		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CORREC.MONET.CAPITAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RESULTADOS DE EXERCICIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
FUTUROS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RECEITAS DE EXERCICIOS FUTUROS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RECEITAS ANTECIPADAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) CUSTOS E DESP.CORRESP.AS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
RECEI		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 219.162,87	R\$ 241.748,94
CAPITAL SOCIAL		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.18.A0.29.91.22.0F.A4.C0.C2.EF.5A.00.08.C5.B3.CB.8E.32.9E-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 3 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 02.096.539/0001-11

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
(-) RESERVAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RESERVAS DE CAPITAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RESERVAS DE REAVALIACAO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RESERVAS DE LUCROS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PATRIMONIO SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PATRIMONIO SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS		R\$ 159.162,87	R\$ 181.748,94
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 159.162,87	R\$ 181.748,94
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 177.729,11	R\$ 200.315,18
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (18.566,24)	R\$ (18.566,24)
(-) DISTRIBUIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.18.A0.29.91.22.0F.A4.C0.C2.EF.5A.00.08.C5.B3.CB.8E.32.9E-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 4 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 02.096.539/0001-11

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 22.586,07
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		R\$ 28.018,07
REC.BRUTA DE VENDAS DE PRO.E SERV.		R\$ 398.897,49
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS		R\$ 398.897,49
(-) VENDAS MERC.TRIBUTADAS A VISTA		R\$ (0,00)
VENDAS MERC.SUBST.TRIBUT.		R\$ 398.897,49
(-) VENDA MERC. ISENTAS		R\$ (0,00)
(-) VENDA MERC OUTRAS A VISTA		R\$ (0,00)
(-) VENDAS DE SERVICOS		R\$ (0,00)
(-) RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)
(-) RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		R\$ (578,78)
(-) VENDAS CANCELADAS		R\$ (0,00)
(-) ABATIMENTOS		R\$ (0,00)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (578,78)
(-) ICMS S/VENDAS		R\$ (0,00)
(-) PIS		R\$ (103,07)
(-) COFINS		R\$ (475,71)
(-) AJUSTES A VLR.PRESENTE CLI.LIQ.REV		R\$ (0,00)
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)
(-) CUSTOS DOS PROD.VEND.E DOS SERV.PR		R\$ (0,00)
(-) (-) CUSTOS DOS PROD. VENDIDOS		R\$ (0,00)
(-) CUSTOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (0,00)
(-) AJUSTE A VAL.PRES.DE FORCED.LIQ.RE		R\$ (0,00)
(-) CUSTO DE PRODUCAO		R\$ (0,00)
(-) MATERIA PRIMA DIRETA		R\$ (0,00)
(-) OUTROS MATERIAIS DIRETOS		R\$ (0,00)
(-) MAO-DE-OBRA DIRETA		R\$ (0,00)
(-) OUTROS CUSTOS DIRETOS		R\$ (0,00)
(-) CUSTOS INDIRETOS		R\$ (0,00)
(-) CUSTOS INDIRETOS DE OCUPACAO		R\$ (0,00)
(-) CUSTOS INDIR.DE UTILID.E SERVICOS		R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.18.A0.29.91.22.0F.A4.C0.C2.EF.5A.00.08.C5.B3.CB.8E.32.9E-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 02.096.539/0001-11

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) DESP. GERAIS INDIRETAS DA PRODUÇÃO		R\$ (0,00)
(-) C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS		R\$ (351.738,56)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (351.738,56)
(-) COMPRAS MERC SUBST. TRIBUT. VISTA		R\$ (332.876,16)
(-) (+) ESTOQUES NO INÍCIO DO EXERCÍCIO		R\$ (68.264,26)
(-) COMPRAS DE MERC. TRIB. VISTA		R\$ (700,00)
(-) COMPRAS DE MERC. BONIFICAÇÃO E BRINDES		R\$ (0,00)
(-) I.C.M.S. S/COMPRAS E/OU ENTRADAS		R\$ 28,00
(-) ESTOQUES NO FINAL DO EXERCÍCIO		R\$ 50.073,86
(-) APURAÇÃO DE CUSTOS DIRETOS		R\$ (0,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (11.710,15)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (9.810,15)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (3.495,51)
(-) 13º SALÁRIOS		R\$ (1.165,18)
(-) INSS		R\$ (1.914,61)
(-) FGTS		R\$ (372,85)
(-) PRO-LABORE		R\$ (2.862,00)
(-) COMISSÕES DE VENDAS		R\$ (0,00)
(-) OCUPAÇÃO		R\$ (0,00)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (0,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)
(-) ÁGUA		R\$ (0,00)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (0,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (1.900,00)
(-) MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO		R\$ (1.900,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (0,00)
(-) PROV. P/CRED. DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA		R\$ (0,00)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (3.816,00)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (0,00)
(-) OCUPAÇÃO		R\$ (0,00)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (0,00)
(-) HONORÁRIOS		R\$ (0,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (3.816,00)
(-) SERVIÇOS CONTÁBEIS		R\$ (3.816,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.18.A0.29.91.22.0F.A4.C0.C2.EF.5A.00.08.C5.B3.CB.8E.32.9E-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 2 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

108

Entidade: AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 02.096.539/0001-11

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM PROVISÕES		R\$ (0,00)
(-) RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS		R\$ (3.035,93)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (3.035,93)
(-) JUROS BANCÁRIOS		R\$ (1.705,88)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (876,30)
(-) IMPOSTO S/OPERAÇÕES FIN. I.O.F		R\$ (1.640,50)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (109,63)
JUROS DE EMPRÉSTIMOS		R\$ 1.296,38
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)
(-) BONIFICAÇÕES		R\$ (0,00)
(-) DISTRIBUIÇÃO DE SOBRA DE VALORES BANCO SICOOB		R\$ (0,00)
(-) VARIAÇÕES DE CRÉDITO		R\$ (0,00)
(-) PIS SOBRE RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)
(-) VARIAÇÕES MONETÁRIAS DE OBRIG.CRED		R\$ (0,00)
(-) LUCROS E PREJ.DE PART.EM OUTRAS SO		R\$ (0,00)
(-) PARTICIPAÇÕES		R\$ (0,00)
(-) GANHOS/PERDAS EM ITENS MONETÁRIOS		R\$ (0,00)
(-) GANHOS/PERDS EM ITENS MONETÁRIOS		R\$ (0,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (0,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (0,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (0,00)
(-) RESULTADOS NÃO-OPERACIONAIS		R\$ (5.432,00)
(-) CORREÇÃO MONETARIADO BALANÇO		R\$ (0,00)
(-) CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO		R\$ (0,00)
(-) GANHOS E PERDAS DE CAPITAL NOS INV		R\$ (0,00)
(-) GANHOS E PERDAS DE CAP.NOS INVEST.		R\$ (0,00)
(-) GANHOS E PERDAS CAP. NO ATIVO DIF.		R\$ (0,00)
(-) PROV. P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES		R\$ (5.432,00)
(-) PROVISÃO P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES		R\$ (5.432,00)
(-) PROVISÃO PARA IR.		R\$ (1.123,92)
(-) PROV.P/CONT.SOCIAL		R\$ (4.308,08)
(-) PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (0,00)
(-) DEBENTURES		R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.18.A0.29.91.22.0F.A4.C0.C2.EF.5A.00.08.C5.B3.CB.8E.32.9E-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 3 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 02.096.539/0001-11

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) EMPREGADOS		R\$ (0,00)
(-) ADMINISTRADORES		R\$ (0,00)
(-) PARTES BENEFICIARIAS		R\$ (0,00)
(-) INSTIT. OU FUND.DE ASSIST.PREV.EMP		R\$ (0,00)
(-) LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)
(-) RESULTADOS APURADOS NO PERÍODO		R\$ (0,00)
(-) A CADASTRAR		R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.18.A0.29.91.22.0F.A4.C0.C2.EF.5A.00.08.C5.B3.CB.8E.32.9E-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 4 de 4

110

ENDEREÇO: AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO, 21, CENTRO, MANFRINÓPOLIS - PARANÁ - CEP:85.628-000

Av. São Cristovão, 21 - Centro
85628-000 - MANFRINÓPOLIS - PR



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA
Instituto Ambiental do Paraná - IAP

111

Número de Protocolo	15.688.587-8
Número de Documento	159615-R1
Validade da Licença	27/05/2023

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 15.688.587-8, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ
02.096.539/0001-11

RG/Inscrição Estadual

Bairro
Centro

Nome/Razão Social
AUTO POSTO PEDRAO LTDA
Logradouro e Número
Avenida São Cristóvão, 21

Município / UF
Manfrinópolis/PR

CEP
85.628-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade
Posto de combustíveis para veículos automotores

Atividade Específica
Comércio varejista de lubrificantes, Posto de abastecimento, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

Detalhes da Atividade
comércio varejista de combustível para veículos automotores, loja de conveniência e troca de óleo

Coordenadas UTM (E-N)
268867,2 - 7106294,8

Bacia Hidrográfica
Iguaçu

Logradouro e Número
Avenida São Cristóvão, 21
Bairro
Centro

Município / UF
Manfrinópolis/PR

CEP
85.628-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 TANQUE DE COMBUSTÍVEL

Tipo de Tanque	Modelo Tanque	Identificação	Combustível	Capacidade Tanque (m³)	Data da Instalação
Tanque jaquetado de parede dupla	Pleno	1216/2005	Diesel S500	15,00	15/03/2005
Tanque jaquetado de parede dupla	Bipartido	1199/2005	Gasolina; Etanol	15,00	15/02/2005

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano e Empreendimento	0,07	--	--

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Rede Pública	0,02	--	--
Efluentes liq. gerados em área de pista e lavagem de	AT	Galeria de Água Pluvial	0,05	--	--

3.4 LIMITES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS

Parâmetro	Valor Limite	Parâmetro	Valor Limite
Benzeno	1,20 - mg/L	DBO5 - Demanda Bioquímica de Oxigênio	100,00 - mg/L
DQO - Demanda Química de Oxigênio	300,00 - mg/L	Etilbenzeno	0,84 - mg/L
Materiais Sedimentáveis	1,00 -	Temperatura	40,00 - °C
Tolueno	1,20 - mg/L	Toxicidade Aguda (FTb1 para Vibrio fischeri)	8,00 - Nenhum
Toxicidade Aguda (FTd para Daphnia magna)	16,00 -	Xileno	1,60 - mg/L
Óleos Minerais	20,00 - mg/L	Óleos Vegetais e Gorduras Animais	50,00 - mg/L

3.5 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS

- a) pH entre 5 a 9
- b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura
- c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes
- d) tempo de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
150110 - Embalagens de qualquer um dos tipos acima descritos contendo ou contaminadas por	0,18 kg	Aterro Industrial Terceiros
130201 - Óleos de motores, transmissões e lubrificação usados ou contaminados	4,16 l	Aterro Industrial Terceiros
130802 - Outras emulsões e misturas	1,10 kg	Aterro Industrial Terceiros
200199 - Outras frações não anteriormente especificadas	0,93 kg	Aterro Municipal
200199 - Outras frações não anteriormente especificadas	1,33 kg	Aterro Municipal

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
- Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.
- Deverá realizar a averbação das áreas contaminadas após a avaliação técnica de acordo com o estabelecido na Resolução CONAMA 420/2009 e na Resolução SEMA 032/2016 Art. 46, Incisos 1º e 2º.
- Deverá realizar o Teste de Estanqueidade das bombas, linhas e filtros a cada dois anos e dos tanques a cada quatro anos por empresa credenciada ao INMETRO.
- A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.
- Para operação da atividade de Lavador de Veículos Pesados, deverá ser implantado um Sistema de Reuso dos efluentes gerados.
- Fica proibida a infiltração direta no solo de efluentes provenientes de águas de lavagem de veículos e do setor de abastecimento, mesmo que sejam tratadas.

9. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos, direta ou indiretamente, em corpos hídricos superficiais utilizados ou potencialmente identificados como mananciais de abastecimento público.

10. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 2º, Inciso V da Resolução Nº 065/2008 - CEMA, 01 de julho de 2008, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

11. No caso de destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 202/2016 e/ou Resolução CEMA 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.

12. Para envio do resíduo autorizado, deverá através do sistema de movimentação (www.sga-mr.pr.gov.br/sga-mr) registrar a carga prevista na Autorização Ambiental, sendo necessário a confirmação de todos os envolvidos. Não havendo a confirmação pelo sistema informado, o mesmo comprometerá a emissão do Certificado de Aprovação de Destinação Final- CADEF e da nova Autorização Ambiental.

13. Quando da Renovação da Licença de Operação - RLO, deverá ser apresentado o PGRS atualizado em conformidade com o Decreto 6674/2002, art. 16 e diretrizes no anexo 5 da Resolução CEMA 70/2009.

14. Quando da atualização do PGRS, anexar as Autorizações Ambientais referentes à destinação dos resíduos sólidos provenientes da atividade.

15. O armazenamento temporário de resíduos só será permitido, por prazo não superior a 1 (um) ano.

16. Trata-se de renovação da Licença Ambiental de Operação para Comércio a Varejo de Combustíveis e Lubrificantes (posto Revendedor), o solicitante, AUTO POSTO PEDRAO LTDA instalado e operando Avenida São Cristóvão, 21 - Centro - 85628-000 - Maringá/PR, na forma da lei, apresentou e protocolou junto a este órgão, documentos necessários para requerer renovação de licença de operação em conformidade com que estabelece a Resolução do CONAMA nº 273 de 29/11/00, Resolução CONAMA nº 237 de 29/11/97, Resolução SEMA nº 032 de 21/12/2016 e Lei Federal nº 14.984/2005.

Protocolo nº 15.688.587-8 em 03/04/2019;
Coordenadas em UTM: 268667.20 - 7106294.80

17. O EMPREENDEDOR DEVERÁ ESTAR ATENTO PARA OS ITENS DAS CONDICINANTES ABAIXO DESCRITAS:

18. 01) Realizar AUTOMONITORAMENTO:

19. - SEMESTRAL DA ÁGUA SUBTERRÂNEA CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA DA VALORES ALTERADOS EM ÁGUA SUBTERRÂNEA, PRINCIPALMENTE EM ST-03, PARÂMETROS BTX (Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno, Xileno) e PHAs (hidrocarbonetos poliaromáticos de petróleo); q

20. - Das águas residuárias geradas nas áreas das Pistas de Abastecimento e descarga - Efluente da Caixa Separadora de água e óleo (CSAO); - A FREQUÊNCIA DE AMOSTRAGEM DEVERÁ OCORRER CONFORME DETERMINA PORTARIA IAP Nº 256/2013, ART. 3º.

21. Encaminhar os laudos ao IAP/ERBEL. Frisamos que o laboratório responsável pela execução e emissão dos laudos das análises químicas das águas residuárias, deverá ter obtido junto ao IAP o Certificado de Qualificação de laboratório-CCL e estar constante da relação CCL, conforme listagem disponível na página do IAP e atender as exigências contidas na ABNT, NBR e ISO/IEC 17.025, para a realização dos ensaios referentes aos parâmetros de lançamento, condicionado nesta licença, no item abaixo e exigido pela RESOLUÇÃO SEMA Nº 032/2016 e Portaria IAP 256/2013, que trata da Declaração de Carga Poluidora.

22. 02) Os efluentes somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as condições e padrões estabelecidos na sequência, resguardadas outras exigências cabíveis. Res SEMA 032/2016 art 36º;

- a) pH entre 5 e 9;
- b) DBO5 (Demanda Bioquímica de Oxigênio) inferior a 100 (cem) mg/L;
- c) DQO (Demanda Química de Oxigênio) inferior a 300 (trezentos) mg/L;
- d) Material sedimentável até 1 ml/L em teste de 1 hora em cone Imhoff;
- e) Óleos e Graxas minerais até 20 mg/L e vegetais até 50 mg/L;
- f) Substâncias Tensioativas que reagem com o Azul de Metileno até 2,0 mg/L;
- g) Temperatura: inferior a 40° C
- i) Benzeno até 1,2 mg/L
- j) Etilbenzeno até 0,84 mg/L
- k) Tolueno até 1,2 mg/L
- l) Xileno até 1,6 mg/L.

23. 03) Deverá manter empresa ou técnico responsável pela área ambiental, durante o período de vigência da licença (ART ou Declaração) conforme prevê a Lei Estadual 16.346/09.

- O Responsável Técnico, DEVERÁ SEMESTRALMENTE CONFECCIONAR RELATÓRIO TÉCNICO REFERENTE À ATIVIDADE, contendo no mínimo, notas/certificado da destinação final dos resíduos sólidos e óleo usado, aspecto geral de funcionamento (avaliação dos pisos, canaletas, monitoramento eletrônico, depósito de resíduos, limpeza de CSAO, limpeza de Sump's e Spill's, ETC...) laudos das análises do automonitoramento do lençol freático (quando existir poços de monitoramento) e laudos das análises de efluentes da CSAO que deverá ocorrer conforme determina portaria IAP nº 256/2013.

24. 04) Quanto ao SASC, no processo consta que o posto possui 02 (dois) tanques NBR 13.785, sendo:
TQ 01- BIPARTIDO 15 m³, nº série 1199, São João Fabr 02/2005,
TQ 02- PLENO 15 m³, nº série 1216, São João Fabr 03/2005,
totalizando 30m³ de combustíveis armazenados.

25. 05) OBRIGATORIAMENTE, deverá estar instalado e em perfeito funcionamento o sistema de monitoramento eletrônico para detecção de vazamentos.. Novos SASC, deverão obrigatoriamente possuir sistema de detecção de vazamento por monitoramento intersticial. Resolução SEMA 021/2011 art 13º par. único, art 15º par. único e lei estadual 14.984/05d).

26. 06) Deverá manter empresa ou técnico responsável pela área ambiental, durante o período de vigência da licença (ART ou Declaração) conforme prevê a Lei Estadual 16.346/09.

27. 07) Pisos deverão sofrer manutenção sempre que necessário, superfície lisa sem trincas ou fissuras e canaletas íntegras direcionadas à CSAO

28. 08) FICA TERMINANTEMENTE PROIBIDO REALIZAR SOBRE A ÁREA DE ABASTECIMENTO LAVAÇÃO DE VEÍCULOS. SOMENTE SERÁ PERMITIDO LIMPEZA DE PARA-BRISAS E FARÓIS.

29. Limpeza das caixas SAO:

RESÍDUOS SÓLIDOS: devem ser retirados semanalmente ou a cada 3 dias, recomenda-se retirar o sedimento, quando atingir 30% do volume útil da caixa.

RESÍDUOS LÍQUIDOS: Removido semanalmente ou quando atingir 50% do volume da mesma.

LÂMINA DE ÓLEO: Deve ser direcionado à recipiente adequado, para posterior envio à empresa receptora.

30. RESOLUÇÃO SEMA 032/2016-Art.32 - Para os tanques de paredes duplas, DOTADOS DE SENSORES PARA MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE VAZAMENTO, a vida útil será considerada de 25 (vinte e cinco) anos, contada a partir da data de fabricação ou de acordo com a garantia estipulada pelo fabricante, mediante documento comprobatório acompanhado da ART.

31. Deverá ser apresentado o Estudo de Identificação de Passivo Ambiental de acordo com o Art. 40, Anexo VII, da Resolução SEMA 032/2016.

Francisco Beltrão, 27 de Maio de 2019

Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by
DIRCEU
ABATTI:94393303920
Date: 2019.05.27
14:26:59 BRT

DIRCEU ABATTI
Escritório Regional de Francisco Beltrão

AUTO POSTO PEDRÃO LTDA

CNPJ: 02.096.539/0001-11

IE: 9068089007

TELEFONE: (46)3562-1000

E-MAIL: posto_pedrao@hotmail.com

ENDEREÇO: AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO, 21, CENTRO, MANFRINÓPOLIS - PARANÁ - CEP: 85.628-000

114

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 02.096.539/0001-11, por intermédio de seu representante legal o Sr. João Antonio Serafini, portador da carteira de identidade nº.14.085.818-8 SESP/PR e do CPF nº 008.424.569-70, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Manfrinópolis, 18 de Junho de 2019


JOÃO ANTONIO SERAFINI
CPF: 008.424.569-70
RG:14.085.818-8 SESP/PR
SÓCIO-ADMINISTRADOR






AUTO POSTO PEDRÃO LTDA

CNPJ: 02.096.539/0001-11

IE: 9068089007

TELEFONE: (46)3562-1000

E-MAIL: posto_pedrao@hotmail.com

ENDEREÇO: AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO, 21, CENTRO, MANFRINÓPOLIS - PARANÁ - CEP:85.628-000

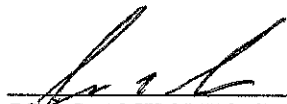
115

ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 19/2019, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Manfrinópolis, 18 de Junho de 2019



JOÃO ANTONIO SERAFINI
CPF: 008.424.569-70
RG:14.085.818-8 SESP/PR
SÓCIO-ADMINISTRADOR

V
/

AUTO POSTO PEDRÃO LTDA

CNPJ: 02.096.539/0001-11

IE: 9068089007

TELEFONE: (46)3562-1000

E-MAIL: posto_pedrao@hotmail.com

ENDEREÇO: AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO, 21, CENTRO, MANFRINÓPOLIS - PARANÁ - CEP: 85.628-000

116

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 19/2019

Prezado Senhor,

A empresa AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME, com sede à Avenida São Cristóvão, 21, Centro, cidade de Manfrinópolis, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 02.096.539/0001-11, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Manfrinópolis, 18 de Junho de 2019



JOÃO ANTONIO SERAFINI
CPF: 008.424.569-70
RG: 14.085.818-8 SESP/PR
SÓCIO-ADMINISTRADOR





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/06/2019 09:23:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AUTO POSTO PEDRAO LTDA**
CNPJ: **02.096.539/0001-11**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

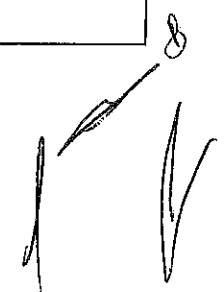
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).



Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

8
1/2

Município de Manfrinópolis
Pregão Presencial 19/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 02.096.539/0001-11 Fornecedor: AUTO POSTO PEDRÃO LTDA - ME

Endereço: AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO 21 - CENTRO - Manfrinópolis/PR - CEP 85628-000

Inscrição Estadual: 9068089007

Representante: JOAO ANTONIO SERAFINI

Endereço representante: AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO 0 - CENTRO - Manfrinópolis/PR - CEP 85628-000

E-mail representante: posto_pedrao@hotmail.com

Banco: 756 - BANCOOB

Contador: CESAR SOARES ZANIN

CPF: 008.424.569-70

RG: 140858188

E-mail: posto_pedrao@hotmail.com

Telefone: 4635621000

Fax:

Celular:

Telefone contador: 463564123

Telefone representante: 4635621000

Agência: 3039-2 - SICCOB - Manfrinópolis/PR

Conta: 45712-4

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado com o microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item Descrição do Produto / Serviço				Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	ETANOL			25.000,00	L		3,23	RODOIL	3,22	80.500,00
002	GASOLINA COMUM			135.000,0	L		4,63	RODOIL	4,59	619.650,00
003	Óleo Diesel S10			50.000,00	L		3,59	RODOIL	0,00	0,00
004	ÓLEO DIESEL S50			200.000,0	L		3,49	RODOIL	3,46	692.000,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :										1.392.150,00
TOTAL DA PROPOSTA :										1.392.150,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses

AUTO POSTO PEDRÃO LTDA - ME

CNPJ: 02.096.539/0001-11

02.096.539/0001-11

AUTO POSTO
PEDRÃO LTDA - ME

Av. São Cristóvão, 21 - Centro
85628-000 - MANFRINÓPOLIS - PR

AUTO POSTO PEDRÃO LTDA

CNPJ: 02.096.539/0001-11

IE: 9068089007

TELEFONE: (46)3562-1000

E-MAIL: posto_pedrao@hotmail.com

ENDEREÇO: AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO, 21, CENTRO, MANFRINÓPOLIS - PARANÁ - CEP: 85.628-000

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE
INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O
DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 19/2019

Prezado Senhor,

A empresa AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME, com sede à Avenida São Cristóvão, 21, Centro, cidade de Manfrinópolis, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 02.096.539/0001-11, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Manfrinópolis, 18 de Junho de 2019


JOÃO ANTONIO SERAFINI

CPF: 008.424.569-70

RG: 14.085.818-8 SESP/PR

SÓCIO-ADMINISTRADOR

02.096.539/0001-11

AUTO POSTO
PEDRÃO LTDA - MEAv. São Cristóvão, 21 - Centro
85628-000 - MANFRINÓPOLIS - PR



Município de Manfrinópolis - 2019

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 19/2019

121

Equilíbrio

Página:1

Objeto: Aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento

Lote: 0001	Item: 0001	ETANOL	Marca/Modelo:	Quantidade:	25.000,00
Fornecedor:	446	AUTO POSTO PEDRÃO LTDA - ME	RODOIL/RODOIL		Vencedor
Rodada:		Valor:			
Lance Inicial:		3,22			
1		3,19			
Lote: 0001	Item: 0002	GASOLINA COMUM	Marca/Modelo:	Quantidade:	135.000,00
Fornecedor:	446	AUTO POSTO PEDRÃO LTDA - ME	RODOIL/RODOIL		Vencedor
Rodada:		Valor:			
Lance Inicial:		4,59			
1		4,52			
Lote: 0001	Item: 0004	ÓLEO DIESEL S60	Marca/Modelo:	Quantidade:	200.000,00
Fornecedor:	446	AUTO POSTO PEDRÃO LTDA - ME	RODOIL/RODOIL		Vencedor
Rodada:		Valor:			
Lance Inicial:		3,46			
1		3,46			

BRANDALI MAIRA TOBALDINI
Membro

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

TIAGO CUSTIN NESI
Membro

AUTO POSTO PEDRÃO LTDA - ME
JOAO ANTONIO SERAFINI



Município de Manfrinópolis - 2019

Classificação por lote/itens deserto

Pregão 19/2019

122

Equipiano

Página:1

Produto	Status
Lote 001 - Lote 001	
Item 003: 2821 Óleo Diesel S10	DESERTO

Qtde. itens desertos : 001



Município de Manfrinópolis - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 19/2019

Empilanc

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Se
Fornecedor: 406-1 AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME Email: POSTO.PEDRAO@HOTMAIL.COM Representante: 22431-6 JOAO ANTONIO SERAFINI Lote 001 - Lote 001									
001	1441 ETANOL	L	25.000,00	Classificado	RODOIL	RODOIL	3,19	79.750,00	*
002	1440 GASOLINA COMUM	L	135.000,00	Classificado	RODOIL	RODOIL	4,52	610.200,00	*
004	1439 ÓLEO DIESEL S50	L	200.000,00	Classificado	RODOIL	RODOIL	3,46	692.000,00	*
VALOR TOTAL:							1.381.950,00		

Elaborado por: Jozinei dos Santos, na versão: 5022 m

19/09/2019 09:07:27

123

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.**

Pregão Nº: 19-2019.

Objeto: Aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distancia máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõe ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

Aos **dezenove dias de junho de 2019**, as **09:00 (nove horas)** horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor JOZINEI DOS SANTOS e equipe de apoio: BRANDALI MAIRA TOBALDINI e TIAGO CUSTIN NESI, designados conforme Portaria nº 2881/2019, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

Participantes					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável proponente	CPF do responsável proponente	Validade proposta (dias)	Prazo de entrega
AUTO POSTO PEDRÃO LTDA - ME	02.096.539/0001-11	JOAO ANTONIO SERAFINI	008.424.569-70	60	12 Meses

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foram verificados os envelopes nº 01 contendo as propostas de preços atestando-se que estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e proponentes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos, e foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, resultando nas propostas conforme anexo a presente ata:

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos licitantes classificados, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais conforme relatório de lances obtido do sistema em anexo a presente ata resultando nos valores conforme tabela de classificação abaixo:

AUTO POSTO PEDRÃO LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	ETANOL	RODOIL	RODOIL	L	25.000,00	3,19	79.750,00
1	2	GASOLINA COMUM	RODOIL	RODOIL	L	135.000,00	4,52	610.200,00
1	4	ÓLEO DIESEL S50	RODOIL	RODOIL	L	200.000,00	3,46	692.000,00
TOTAL								1.381.950,00
ITENS DESERTOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Situação
3	2821	Óleo Diesel S10	50.000,00	L	3	2821	Óleo Diesel S10	Deserto
Lote: 1 - Lote 001								
Item	Código do produto/serviço		Nome do produto/serviço			Quantidade	Unidade	Situação
1	1441		ETANOL			25.000,00	L	Adquirido
2	1440		GASOLINA COMUM			135.000,00	L	Adquirido
3	2821		Óleo Diesel S10			50.000,00	L	Deserto
4	1439		ÓLEO DIESEL S50			200.000,00	L	Adquirido

Dando continuidade ao certame foram conferidos os envelopes nº 02 contendo os documentos de



habilitação das proponentes: **AUTO POSTO PEDRÃO LTDA - ME**, verificando-se que os mesmos estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos. Em análise a documentação de habilitação constatou-se que estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada **HABILITADA**. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativo 01- Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado, 02- propostas e lances dos participantes, e 03- habilitação, foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde **nada consta** em nome das Proponentes do certame.

Das manifestações das proponentes:

Não houve manifestação.

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ao edital ou recurso quanto ao resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte dos licitantes participantes com a assinatura desta ata. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição/contratação do objeto desta licitação **ADJUDICA** em favor da Empresa conforme tabela de classificação abaixo:

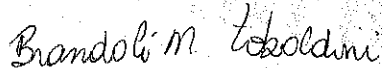
AUTO POSTO PEDRÃO LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	ETANOL	RODOIL	RODOIL	L	25.000,00	3,19	79.750,00
1	2	GASOLINA COMUM	RODOIL	RODOIL	L	135.000,00	4,52	610.200,00
1	4	ÓLEO DIESEL S50	RODOIL	RODOIL	L	200.000,00	3,46	692.000,00
TOTAL								1.381.950,00
ITENS DESERTOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Situação
3	2821	Óleo Diesel S10	50.000,00	L	3	2821	Óleo Diesel S10	Deserto

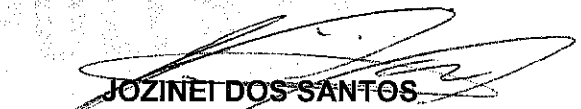
Fica declarado deserto o item 03 do lote 01 por não acudir proponentes.

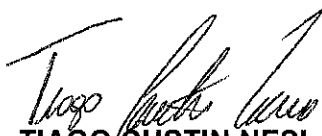
O prazo para a entrega/execução dos materiais/serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses, contados após a homologação e assinatura do contrato.

Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para tomar ciência e querendo proceder a homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 09:32, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
Membro
081.685.519-66


JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro
523.120.112-04


TIAGO CUSTIN NESI
Membro
068.449.899-54


AUTO POSTO PEDRÃO LTDA - ME
JOAO ANTONIO SERAFINI
008.424.569-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

126

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta procuradoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio abaixo transcrito:

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: PREGÃO Nº 019/2019
PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a **aquisição de combustível (óleo diesel, gasolina e etanol), em posto de abastecimento com distancia máxima de 25km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a tender as necessidades da abastecimento dos veículos que compõem ou venham a compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, caracterizado como serviço comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

127

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

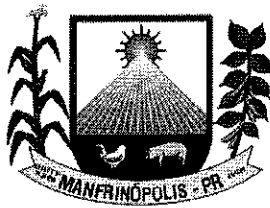
- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 - Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

128

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Procuradoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.”

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o Pregoeiro adjudicou o objeto da Licitação em favor da Empresa AUTO POSTO PEDRÃO LTDA-ME, CNPJ-02.096.539/0001-11 (ITENS 01, 02 e 04). Restando deserto item 03.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa do Pregão Presencial nº 019/2019 obedeceu aos trâmites legais, em especial o contido no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 19 de junho de 2019.



AMILTON DE ALMEIDA

PROCURADOR JURIDICO- OAB/PR 49.151

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO****Pregão N° 19/2019**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2881/2019 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 19/2019 referente à **Aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distancia máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõe ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo;**

AUTO POSTO PEDRÃO LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ETANOL	RODOIL	RODOIL	L	25.000,00	3,19	79.750,00
1	2	GASOLINA COMUM	RODOIL	RODOIL	L	135.000,00	4,52	610.200,00
1	4	ÓLEO DIESEL S50	RODOIL	RODOIL	L	200.000,00	3,46	692.000,00
TOTAL								1.381.950,00

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Situação
3	2821	Óleo Diesel S10	50.000,00	L	Deserto

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 19/2019 datada de 19/06/2019. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 25/06/2019.

Caetano Ilair Alievi
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional Edição nº <u>1567</u> Pág.: <u>2A</u> Data: <u>27</u> / <u>06</u> / 2019.	PUBLICADO NO DIOM/PR Edição nº <u>1785</u> Pág.: <u>393/394</u> Data: <u>26</u> / <u>06</u> / 2019.
---	--

CARGO: JORNALISTA

GRUPO ENSINO SUPERIOR - GES II

REQUISITOS MÍNIMOS: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Descrição Detalhada:

- Redigir, interpretar e organizar informações a serem divulgadas para o mailing de jornalistas e nos canais oficiais de comunicação;
- Realizar o clipping de materiais que cite a figura dos representantes do Poder Legislativo, para montagem de relatório periódico que demonstre o desempenho da imagem da Câmara na imprensa;
- Elaborar e colocar em prática o plano de comunicação durante crises de imagem que envolvam a figura da Câmara Municipal ou representantes eleitos e internos;
- Prover o media training dos representantes do Poder Legislativo, para orientar postura em entrevistas ou coletivas de imprensa;
- Organizar coletivas de imprensa quando assuntos que mereçam comunicação desta estrutura surgirem;
- Realizar coleta de dados, entrevistas, cobertura de reuniões, conferências, congressos, inaugurações e outros eventos que envolvam a presença dos vereadores ou de terceiros do seu interesse pelos meios de comunicação;
- Realizar trabalhos de cobertura jornalística das atividades parlamentares, consultando fontes de interesse para divulgar acontecimentos e realizações solicitadas;
- Acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelos vereadores, especialmente as deliberações, com a finalidade de auxiliar os meios de comunicação na cobertura das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes;
- Realizar o atendimento aos profissionais da imprensa que solicitem informações ou apoio para a cobertura dos trabalhos do Legislativo Municipal;
- Realizar o registro em vídeo e transmissão online das sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, dentre outros eventos realizados no Plenário da Câmara;
- Operar equipamentos de som, fotografia, informática e outros pertinentes ao desenvolvimentos de suas atividades;
- Administrar o site e as mídias sociais oficiais da Câmara Municipal, mantendo-os atualizados com o desenvolvimento dos trabalhos do Poder Legislativo ou com conteúdo específico sempre que solicitado;
- Zelar e conservar os bens patrimoniais da Câmara Municipal sob sua responsabilidade e guarda;
- Desempenhar outras atividades correlatas;

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

GRUPO ENSINO TÉCNICO - GTC

REQUISITOS MÍNIMOS: ENSINO TÉCNICO COMPLETO E REGISTRO NO CONSELHO DA

CATEGORIA PROFISSIONAL

Descrição Detalhada:

- Executar a escrituração analítica de atos e fatos administrativos;
- Elaborar cronogramas financeiros de recebimentos de desembolso e seus ajustamentos de acordo com a proposta orçamentária e disponibilidades;
- Ordenar demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias, preparando a documentação probatória, obtendo aprovações e enviando aos órgãos competentes para apreciação dentro dos prazos legais;
- Executar atividades de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros;
- Elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos, com base em informações de arquivos, fichários e outros;
- Elaborar balancetes, balanços, aplicando normas contábeis e organizando demonstrativos;
- Promover a execução das operações de contabilidade analítica dos atos e gestão orçamentária e financeira, de acordo com as normas pertinentes;
- Promover os registros analíticos das dotações orçamentárias a seu cargo, a nível de projetos, elementos e itens de despesa, contabilizando-os com o quadro de detalhamento de despesa;
- Organizar, mensalmente, os balancetes do exercício financeiro;
- Levantar, na época própria, o balanço geral da Câmara Municipal, contendo os respectivos quadros demonstrativos;
- Visar todos os documentos contábeis;
- Organizar, nos prazos legais, o balanço geral, bem como os balancetes mensais, diários e outros documentos de apuração contábil;
- Promover o empenho prévio das despesas da Câmara Municipal;
- Fornecer elementos, quando solicitados, para abertura de crédito;
- Promover o exame e conferência dos processos de pagamento, tomando as providências cabíveis quando verificar irregularidades;
- Promover, para fins de integração à contabilidade central do município, o encaminhamento dos demonstrativos contábeis mencionados e os inventários dos bens em poder da Câmara Municipal;
- Promover o registro dos bens patrimoniais em poder da Câmara Municipal;
- Registrar o recebimento dos recursos repassados à Câmara Municipal;
- Incumbir-se dos contatos com estabelecimentos bancários, em assuntos de sua competência;
- Promover o recolhimento das contribuições para as instituições de previdência;
- Promover, no encerramento do exercício, a entrega do saldo numerário em seu poder a Tesouraria Municipal;
- Organizar o cadastro, de acordo com a lei, para fins de licitações realizadas pela Câmara Municipal;
- Assessorar a Presidência, Mesa Executiva, Comissões ou ainda os vereadores emitindo parecer contábil acerca de projetos de Lei e afins, que sejam correlatos à sua área de atuação, sempre que solicitado;
- Digitar e digitar expedientes necessários à execução de suas atividades.
- Assessorar em outras atividades correlatas.

Publicado por:

Franciele Vanessa Oliveira dos Santos

Código Identificador:F82037E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PP 19-2019

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Nº 19/2019

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2881/2019 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 19/2019 referente à **Aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distância máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõe ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo;**

AUTO POSTO PEDRÃO LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ETANOL	RODOIL	RODOIL	L	25.000,00	3,19	79.750,00
1	2	GASOLINA COMUM	RODOIL	RODOIL	L	135.000,00	4,52	610.200,00
1	4	ÓLEO DIESEL S50	RODOIL	RODOIL	L	200.000,00	3,46	692.000,00
TOTAL								1.381.950,00
Lote: 1 - Lote 001								
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço		Quantidade	Unidade	Situação		
3	2821	Óleo Diesel S10		50.000,00	L	Deserto		

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 19/2019 datada de 19/06/2019. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 25/06/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:614D1034

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 22-2019 PUBLICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa Nº 22/2019

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2880/2019 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/06/2018, **RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 22/2019 referente à **Aquisição de botijão criogênico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis, em favor da empresa conforme abaixo;**

SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total	
1	1	Botijão Criogênico com capacidade para 20L de nitrogênio, com 06 canecas.	UN	1,00	2.070,00	2.070,00	
TOTAL						2.070,00	

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 22/2019 datada de 25/06/2019 a entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 10 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 25/06/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:80F75D58

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5935/2019

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5935/2019

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 84/2018 – Processo Administrativo nº. 7173/2018.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material de expediente visando atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais. O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, em face da revogação unilateral da Ata de Registro de Preços nº. 208/2018 em sua totalidade e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei nº. 8.666/93, **CONVOCA** os licitantes remanescentes, na ordem de classificação em 3º lugar no certame, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

Formecedor:	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP				
PREGÃO 84				Ano:	2018
Lotes	Valor	INPC	IGPM	IGPDI	Valor corrigido
20	R\$ 6,15	R\$ 6,35	R\$ 6,47	R\$ 6,45	R\$ 6,42



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL

DECRETO Nº 022 /2019

NOMEIA LEILOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais CONFERIDAS NOS TERMOS DA Legislação vigente:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 53 da Lei 8.666/93, que permite a designação de Leiloeiro Administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de leilão, bens móveis inservíveis no Município, medida esta de relevante interesse público; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência e publicidade, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor Délio Luboshevski, portador da cédula de Identidade nº 5773866-9/SSP/PR e do CPF nº 893142989-49 para exercer as atribuições de LEILOEIRO Administrativo, para os Leilões que realizar-se-ão durante o mês de 2019, no Município de Flor da Serra do Sul-Paraná, de conformidade com o edital específico de cada Leilão.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul/PR, 26 de Junho de 2019.

Lucinda Ribeiro de Lima Rosa
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 31/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME CONFORME MANDADO LIMINAR Nº 00013506420198160154.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

MEGAANALISES CLINICAS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo/Unidade	Quantidade	Preço
1	1	EXAME ECG IABL P210 quantitativo		SERV	2,00	960,00
TOTAL						1.320,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 25/06/2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL PORTARIA Nº 197/19 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORAS LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias às Servidoras Municipais, abaixo relacionadas, a partir de 01 de julho de 2019.

Nome	Cargo	Período aquisitivo
Fernanda Montemorezo Perin	Odontóloga	2016/2017
Edinara Celante Dalla Valle	Agente de Endemias	2018/2019
Cerli Pereira de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	2016/2017

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 26 de junho de 2019.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL PORTARIA Nº 199/2019

SÚMULA: Nomeia Servidor sob regime Jurídico Único Estatutário.

A Prefeita Municipal do Município de Flor da Serra do Sul - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei RESOLVE:

1º - NOMEAR, sob o Regime Único Estatutário, o servidor com o respectivo cargo, abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público realizado em conformidade do Edital Nº 001/15 de 23 de novembro de 2015, e Edital de Homologação Final nº 006/2016, a partir de 01 de julho de 2019, com início de Estágio Probatório conforme Termo de Posse.

NOME	RG	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL/REF. ANEXO CFE. LEI 411/10
Lucas Schmidt	5.918.377 SSP/SC	Operador de Máquina	40 horas	"NB" "I" "IV"

2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de julho de 2019, revogando as disposições em geral.

Gabinete da Prefeita de Flor da Serra do Sul - PR, Em 26 de junho de 2019.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGUAPÓLIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 19/2019

O Prefeito Municipal de Maringápolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação de Prefeitura Municipal de Maringápolis designada pela Portaria nº 2851/2019 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 19/2019 referente à Aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distância máxima de 28 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõe ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Maringápolis, em favor das empresas conforme abaixo:

AUTO POSTO PEDRO LTDA - ME						
Item	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quantidade
1	1	ETANOL	RODOL	RODOL	L	25.000,00
2	2	GASOLINA COMUM	RODOL	RODOL	L	135.000,00
3	3	ÓLEO DIESEL S10	RODOL	RODOL	L	200.000,00
TOTAL						1.381.950,00

Lote: 1 - Lote 001			
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade
1	2821	Óleo Diesel S10	50.000,00
			Unidade
			Deserto

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 19/2019 datada de 19/06/2019. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 meses conforme justificativa em anexo de homologação e assinatura do contrato.
Maringápolis, 25/06/2019, Cristiano Jairo Assis - PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 29/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Aris, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados O CANCELAMENTO do Pregão Presencial que tinha por Objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus Novos, câmaras de ar e protetores de aro para os Veículos e Máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, para retificação no edital.

Flor da Serra do Sul, 26 de junho de 2019.

Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA - CNPJ Nº 73.272.528/0001-93

Representante: DARCI DA COSTA - CPF nº 175.493.459-53

OBJETO: Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para manutenção dos serviços básicos da ACASA Casa Lar.

VALOR TOTAL: R\$ 465,00 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: 23/06/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/06/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 0126/2019

Processo dispensa nº 031/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MEGAANALISES CLINICAS LTDA

CNPJ Nº 04.788.615/0001-85

Representante: ADEMILSON EMERSON CERVILIN

CPF nº 806.885.839-49

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME CONFORME MANDADO LIMINAR Nº 00013506420198160154.

VALOR TOTAL: R\$ 1.320,00 (Um Mil, Trezentos e Vinte Reais)

VIGÊNCIA: 24/06/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/06/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 de CORREÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2018 Concorrência nº 2/2017

OBJETO: Contratação de empresa para execução de 13.494,34 m² de pavimentação de vias urbanas com serviços de terraplanagem, drenagem de águas pluviais, base/sub-base, meio-fio, revestimento com Pedras Irregulares, calçadas em paver, placa de obra e ensaios tecnológicos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME

VIGÊNCIA EXECUÇÃO: 28/08/2019

VIGÊNCIA ATUAL: 15/03/2020. DATA DA ASSINATURA: 03/06/2019

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: MAURICIO MACHADO DE SOUZA - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: JUV COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ Nº 30.915.834/0001-98

Representante: JACKSON UBRATAN VARGAS

CPF nº 788.067.049-15

OBJETO: Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para manutenção dos serviços básicos da ACASA Casa Lar.

VALOR TOTAL: R\$ 640,00 (Seiscentos e Quarenta Reais)

VIGÊNCIA: 23/06/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/06/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 0127/2019

Processo inexistibilidade nº: 016/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CLIVATI CLÍNICA MÉDICA LTDA.

CNPJ Nº 09.360.676/0001-60

Representante: MARTA REGINA CLIVATI

CPF nº 677.283.409-72

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos Psiquiatra, Médico Neuropediatra, Médico Clínico Geral para atendimento na ESF (Estratégia Saúde da Família) e médico clínico geral para o NIS I (Núcleo Integrado de Saúde) - de acordo com o Chamamento Público 003/2019.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 24/06/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/06/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI

CNPJ Nº 15.082.583/0001-14

Representante: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO

CPF nº 884.567.571-87

OBJETO: Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para manutenção dos serviços básicos da ACASA Casa Lar.

VALOR TOTAL: R\$ 6.405,63 (Seis Mil, Quatrocentos e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos)

VIGÊNCIA: 23/06/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/06/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

Contrato de aquisição de materiais nº 34/2019, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **AUTO POSTO PEDRÃO LTDA - ME**.

O **Município de Manfrinópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa **AUTO POSTO PEDRÃO LTDA - ME**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.096.539/0001-11**, Com sede à AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO, 21 - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO, Manfrinópolis/PR, Neste ato representado pelo Sr JOAO ANTONIO SERAFINI, Portador da Cédula de Identidade nº 140858188 SESP/ e do CPF nº 008.424.569-70, Residente e domiciliado na cidade de AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO, 0 - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO, A seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distancia máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõe ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, fornecido pela **CONTRATADA**, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 19 /2019.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE:01	1	1441	ETANOL	RODOIL	L	25.000,00	3,19	79.750,00
LOTE:01	2	1440	GASOLINA COMUM	RODOIL	L	135.000,00	4,52	610.200,00
LOTE:01	4	1439	ÓLEO DIESEL S50	RODOIL	L	200.000,00	3,46	692.000,00
TOTAL								1.381.950,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a **CONTRATADA** possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de **Pregão Presencial**, sob o regime de execução indireta, do tipo **Por item**.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e do Departamento de Compras e Almocharifado gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 19/2019 O pagamento será realizado em até 30 (trinta dias) após entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	130	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	320	03.001.04.122.0401.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	560	03.002.04.122.0401.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	670	03.003.04.122.0401.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	780	03.005.04.122.0401.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1020	04.002.12.361.1201.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1030	04.002.12.361.1201.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1040	04.002.12.361.1201.2019	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1050	04.002.12.361.1201.2019	118	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1060	04.002.12.361.1201.2019	120	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1210	04.002.12.361.1201.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1220	04.002.12.361.1201.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1230	04.002.12.361.1201.2020	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1490	04.003.13.392.1301.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1560	04.004.27.812.2701.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1770	05.002.08.243.0801.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1810	05.003.08.244.0801.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1820	05.003.08.244.0801.2035	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1830	05.003.08.244.0801.2035	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2010	05.004.08.243.0801.6038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2040	05.004.08.243.0801.6039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2090	06.001.26.782.2601.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2140	06.002.26.782.2601.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2240	06.003.26.782.2601.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2290	07.001.18.541.1801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2450	08.001.15.452.1501.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2510	08.002.15.452.1501.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2790	09.001.20.606.2001.2049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2890	09.002.20.606.2001.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2960	09.003.20.609.2001.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3010	09.004.17.605.2001.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3210	10.002.10.301.1001.2056	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3430	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3560	10.003.10.304.1001.2063	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Quarto

Os reajustes de valores tanto para mais quanto para menos serão concedidos conforme variação



de preços da tabela da ANP (agência Nacional de Petróleo) ou mudança de alíquotas de imposto quando determinado pelo Governo Federal e com a devida comprovação através de notas fiscais e outros documentos que comprovem que os preços contratados são inviáveis para o fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **1.381.950,00 (Um Milhão, Trezentos e Oitenta e Um Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA entregar os materiais licitados de maneira imediata **24 horas por dia durante a vigência do contrato em ponto de abastecimento localizados nas proximidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis situada na Rua Encantilado Nº 11 – Centro - Manfrinópolis, de modo que o deslocamento seja de no máximo 25 (vinte e cinco) Km. Especifique-se que tal deslocamento devesse ser medido Por meio de hodômetro de veículo obedecendo ao trajeto normal de menor percurso, visando priorizar o princípio da economicidade e não onerar os valores dos produtos e a prestação dos serviços.**

O período de execução do contrato **será de 12 meses** compreendido entre 25/06/2019 à 24/06/2020 de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93..

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

O presente contrato terá sua vigência de **60 meses** contado a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.**
- c) **Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.**

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA.

por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE produto de qualidade e de procedência garantida.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste



contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 25/06/2019.

Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900

AUTO POSTO PEDRÃO LTDA – ME
JOAO ANTONIO SERAFINI
00842456970

Brandali M. Tobaldini
BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha

Tiago Custin Nesi
TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 34 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distancia máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõe ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 19/2019.

CONTRATADO: AUTO POSTO PEDRÃO LTDA - ME. CNPJ: 02.096.539/0001-11

VALOR CONTRATADO: 1.381.950,00 (Um Milhão, Trezentos e Oitenta e Um Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 25/06/2019.

Caetano Ilair Alievi

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1567 Pág.: 2A
Data: 27 / 06 / 2019.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 1185 Pág.: 162
Data: 26 / 06 / 2019.

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2016.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: L2 TOPOGRAFIA LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 30/04/2020, conforme Pregão nº 27/2016 e Contrato nº 49/2016 firmado em 17/05/2016.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 15/05/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador: BFDCA868

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO CONTRATO 34-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 34 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distancia máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõe ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 19/2019.

CONTRATADO: AUTO POSTO PEDRÃO LTDA - ME. CNPJ: 02.096.539/0001-11

VALOR CONTRATADO: 1.381.950,00 (Um Milhão, Trezentos e Oitenta e Um Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 25/06/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador: 195A1C4B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2979/2019 - 25.06.2019

Súmula: Concede Férias antecipadas e proporcionais a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 120/19 de 25 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias antecipadas e proporcionais ao Servidor Público Municipal Sr. ADRIEL CARBONERA, portador do RG sob nº 9.738.694-3 SESP/PR, conforme Matrícula nº 868-1 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO do Município de

Manfrinópolis, Estado do Paraná, designado para atuar como Controlador Interno, sendo 20 (dias) a serem usufruídos no período de 25 de junho de 2019 a 14 de julho de 2019 e 10 (dez) dias a serem usufruídos futuramente, referentes ao Período Aquisitivo de 01.02.2019 a 01.02.2020, conforme Processo nº 120/19 de 25 de junho de 2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 25 de junho de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador: 6A7C79B5

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 56-2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2018

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: LABORATORIO PALMA SOLA LTDA ME

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 179.000,31 (Cento e Setenta e Nove Mil Reais e Trinta e Um Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 01/07/2020 a contar a partir de 01/07/2019, conforme Pregão nº 28 e Contrato original nº 56/2018.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 25/06/2019

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador: 32103304

EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1203/2019 - 25.06.2019

Súmula: Altera o Decreto nº 1178/2018 de 29.11.2018 que nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Designa estes para atuar no Controle dos Programas Socioassistenciais do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 020/1997 de 10/04/1997 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Decreto nº 1178/2018 de 29.11.2019 que nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Designa estes para atuar no Controle dos Programas Socioassistenciais do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, que passará a ter a seguinte constituição:

GOVERNAMENTAIS

Secretaria de Assistência Social

Titular – Sonia Reichertt

Suplente – Gislane dos Santos Gubertt

Secretaria de Educação e Cultura

Titular – Dayana Letycia Alievi

Suplente – Elizabete Rita Duquesne Pereira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ****licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (clínico geral), para atendimento de consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais e integrar a equipe de ESF (Equipe Saúde da Família), RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do prego, dar-se-á às 13:30 horas, do dia 12/07/2019 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 12/07/2019. O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.
 Bom Jesus do Sul, 26 de junho de 2019.
 ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

Estado do Paraná**Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 131/2018**

TERMO ADITIVO Nº 037/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
CONTRATADA: RECAPADORA PARDAL LTDA-EPP
DO OBJETO: Acréscimo de 25% (Vinte e cinco por cento) do contrato acima citado. DO VALOR: DO VALOR: O valor, constante da Cláusula Terceira do Contrato originário, sofrerá um acréscimo de 25% sendo no valor de R\$ 31.817,50 (trinta e um mil oitocentos e dezessete reais cinquenta centavos) ao valor global do contrato.
 Flor da Serra do Sul, 26 de junho de 2019.

Estado do Paraná**Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA 001/2019**

CONCURSO 001/2015
 Certifico que o candidato PAULO CESAR PANSEIRA, aprovado no concurso Público 01/2015 e convocado através do edital 039/2019 para ocupar o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS apresentou Declaração de Desistência em ocupar a vaga na qual foi aprovado e convocado disponibilizando assim a vaga ao próximo candidato classificado.
 Flor da Serra do Sul - Pr, em 14 de junho de 2019.
 LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

Estado do Paraná**Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul**

PORTARIA Nº 198/19
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR
 LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:
 Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. VALMOR FELIPE JUNIOR, portador da CI Nº 8.002.483-5 - SSP-PR, efetivo no cargo de Médico Veterinário, a partir de 01 de julho de 2019, referente ao período aquisitivo 2015/2016.
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.
 Flor da Serra do Sul - Pr, em 26 de junho de 2019.
 LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

Estado do Paraná**Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul**

PORTARIA Nº 198/19
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA
 LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei: R E S O L V E:
 Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal, Sra. ROSELI ALVES MACHADO, inscrita no RG sob nº 77670017 - SSP - PR, efetiva no cargo de Atendente de Consultório Dentário, pelo período de 30 (trinta) dias, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 10º, referente ao período aquisitivo 05/10, a partir de 01 de julho de 2019, devendo retornar às suas atividades em 31 de julho de 2019.
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.
 Flor da Serra do Sul - Pr, em 26 de junho de 2019.
 LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº: 98/2019
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 Contratada: TAFADI-TRANSPORTES LTDA
 Valor: 3.744,00 (três mil setecentos e quarenta e quatro reais)
 Vigência: Início: 28/08/2019 Término: 24/09/2019
 Licitação: Dispensa de Licitação nº 22/2019
 Recursos: 2.018,33 90,39 00,00 00,00 (133) Saldo: 36.040,9
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FRETAMENTO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 28 LUGARES, PARA VIAGEM DE ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DO CAMPEONATO PARANAENSE DE BASE SUB 08 - FUTSAL, NA CIDADE DE CURITIBA, COM ROTEIRO DE: FLOR DA SERRA DO SUL-PR/CURITIBA-PR/CURITIBA-PR/FLOR DA SERRA DO SUL-PR.
 Flor da Serra do Sul, 26 de junho de 2019.

Estado do Paraná**Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
PORTARIA Nº 200/2019****NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS**

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis:
 I. Valdir Valério Bleich - Secretário de Obras, Viação e Urbanismo.
 II. Gilceia Ines-Cenatti-Dawies - Diretora de Departamento de Tributação.
 III. Cesar Zanella Lamera - Técnico Agrícola.

Art. 2º - Caberá ao senhor Valdir Valério Bleich presidir a Comissão e, a senhora Gilceia Ines-Cenatti-Dawies, secretariá-la;

Art. 3º - Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação dos bens imóveis urbanos e rurais para fins de Locação, Cessão ou Concorrência, além de Desapropriação, de acordo com a necessidade do município, devendo, para tanto, elaborar o Laudo de Avaliação competente;

Art. 4º - Caberá a Comissão Permanente de Licitações sempre que necessário solicitar à Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, a realização de seus trabalhos; Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 12 (doze) meses, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul - Pr, 26 de junho de 2019.
 LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2018
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: CLAUDETE HAEFLIGER SIQUEIRA 82781516015
CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR: O contrato fica aditivado no valor de R\$ 7.368,87 (Sete Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos).

CLAUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/12/2019 a contar a partir de 14/06/2019, conforme Pregão nº 21 e Contrato original nº 49/2018.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
 Manfrinópolis, em 14/06/2019
 Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2018
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: LABORATORIO PALMA SOLA LTDA ME
CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR: O contrato fica aditivado no valor de R\$ 179.000,31 (Cento e Setenta e Nove Mil Reais e Trinta e Um Centavos).

CLAUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 01/07/2020 a contar a partir de 01/07/2019, conforme Pregão nº 28 e Contrato original nº 56/2018.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
 Manfrinópolis, em 25/06/2019
 Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2018.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: L2 TOPOGRAFIA LTDA.
CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 30/04/2020, conforme Pregão nº 27/2016 e Contrato nº 49/2018 firmado em 17/05/2016.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
 Manfrinópolis, em 15/05/2019.
 Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 34 de 2019.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distância máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõe ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 19/2019.

CONTRATADO: AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME. CNPJ: 02.096.539/0001-11

VALOR CONTRATADO: 1.381.950,00 (Um Milhão, Trezentos e Oitenta e Um Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2019. **RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 25/06/2019.
 Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 297/2019 - 25.06.2019**

Símula: Concede Férias antecipadas e proporcionais a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Allevi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 120/19 de 25 de junho de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias antecipadas e proporcionais ao Servidor Público Municipal Sr. ADRIEL CARBONERA, portador do RG sob nº 9.738.694-3 SESP/PR, conforme Matrícula nº 868-1 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, designado para atuar como Controlador Interno, sendo 20 (dias) a serem usufruídos no período de 25 de junho de 2019 a 14 de julho de 2019 e 10 (dez) dias a serem usufruídos futuramente, referentes ao Período Aquisitivo de 01.02.2019 a 01.02.2020, conforme Processo nº 120/19 de 25 de junho de 2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,
 em 25 de junho de 2019.
 Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO**

Processo dispensa nº 22/2019
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 2890/2018 resolve:
 Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/05/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 22/2019 referente à Aquisição de botijão criogênico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis, em favor da empresa conforme abaixo:

SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA				
Lote/Item	Produto/Serviço	Unid/Qtde	Pregão	Pregão total
1	1 Botijão Criogênico com capacidade para 20L de nitrogênio, com 08 canseiras.	com UN	1,00	2.070,00
TOTAL				2.070,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 22/2018 datada de 28/08/2018 a entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 10 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 25/06/2019.
 Caetano Ilair Allevi - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 86/2017**

Processo Inexigibilidade nº 9/2017
OBJETO: Contratação da Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste para serviços de inclusão no Sistema de Proteção ao Crédito "SPC" dos contribuintes municipais inadimplentes.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR;
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE;
VIGÊNCIA: 16/08/2020
VALOR RENOVADO: R\$ 288,00
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2019
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: Arlino Favero - Representante Legal



E-MAIL/SKYPE: IRIJUNIORADV@HOTMAIL.COM – MARCIOADVPR@GMAIL.COM

FONE: (46) 9 9115-8658 – (46) 9 8400-3770

RUA MARINGÁ ESQUINA COM PARÁ, N.º. 1596, BAIRRO VILA NOVA, FRANCISCO BELTRÃO/PR, CEP N.º. 85.601-670.

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º. 00.118.598/0001-18, com sede na Rod. PR 483, Km 32, s/n, Jacutinga, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador **VALDIR GERVINSKI**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob n.º. 395.400.149-72, portador da Cédula de Identidade – RG n.º. 2.161.803-9, órgão expedidor: SSP/PR, residente e domiciliado à Rua São Paulo, n.º. 1212, Apto n.º. 103, Bairro Centro, município de Francisco Beltrão/PR, por intermédio de seu advogado que ao final subscreve, procuração inclusa, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, apresentar

REQUERIMENTO DE DOCUMENTOS DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelos fundamentos de fato e de direito que seguem.

I – DO PROCESSO LICITATÓRIO E DO DIREITO AO ACESSO AS INFORMAÇÕES.

Conforme edital constante no site deste Município de Manfrinópolis/PR, (<http://manfrinopolis.pr.gov.br/licitacoes/pregao-19-2019/>) no dia 19/06/2019 realizou-se o pregão presencial n.º 19/2019, processo licitatório 88/2019, cujo objeto foi a aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distância máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõe ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referência).

Ocorre que no endereço eletrônico anteriormente mencionado não constam quaisquer informações acerca do procedimento realizado, tais como vencedores, valor da contratação, etc.

Nesse sentido, com fundamento na Lei 12.527/2011 que regula o acesso a informação, a requerente apresenta este pedido, para o fim de que lhe sejam fornecidas cópias de todos os documentos referentes ao procedimento licitatório, tais como, edital, documentos da empresa vencedora do certame, proposta, credenciamento, ou seja, todos os documentos obrigatórios constantes no edital.



E-MAIL/SKYPE: IRIJUNIORADV@HOTMAIL.COM – MARCIOADVPR@GMAIL.COM

FONE: (46) 9 9115-8658 – (46) 9 8400-3770

RUA MARINGÁ ESQUINA COM PARÁ, N°. 1596, BAIRRO VILA NOVA, FRANCISCO BELTRÃO/PR, CEP N°. 85.601-670.

Importante ressaltar, que um dos princípios constitucionais que rege a Administração Pública é o da publicidade (art. 37, caput, da CF), que confere aos cidadãos o direito de acesso a informações, assegurando efeitos externos aos atos e contratos administrativos, além de propiciar conhecimento e controle pelos interessados diretos, bem como pelo povo em geral.

Ademais disso, o art. 63 da Lei de Licitações assegura e garante a requerente o direito de acesso a todos os documentos referentes ao processo licitatório em questão, podendo ainda, solicitar cópia dos mesmos.

Do mesmo modo e com a mesma finalidade, a Lei nº 12.527/11, que regulamenta o acesso à informação, impõe aos órgãos públicos integrantes da Administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as cortes de contas, e Judiciário e do Ministério Público que integram a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, bem como às autarquias, às fundações públicas, às empresas públicas, às sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios (art. 1º), o dever de observar o disposto no seu art. 7º, inciso VI:

Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

(...)

VI – Informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos;2

A Lei nº 12.527/11 também assegura a qualquer interessado apresentar pedido de acesso a informações, devendo apenas o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida, o que é o presente caso, ao passo que a requerente apresenta sua identificação e especificação das informações requeridas.

O direito de acesso e conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório estende-se a qualquer pessoa alcança todos os documentos e peças que instruem e formalizam o processo de contratação, desde a sua fase interna (antes da divulgação do edital) até a fase contratual, na qual ocorre a execução do contrato, seu recebimento, liquidação e pagamento da despesa.

Sob esse enfoque, é expressamente proibido à Administração Pública ocultar informações e negar o fornecimento de cópias dos autos dos processos administrativos de contratação pública aos licitantes ou a qualquer cidadão interessado.

II – REQUERIMENTOS

Ex positis, com amplo aparo legal, requer sejam fornecidas cópias de todos os documentos referentes ao processo licitatório 88/2019, pregão presencial 19/2019, inclusive todos os documentos da empresa vencedora do certame, tais como, contrato



IRINEU JUNIOR BOLZAN
OAB/PR 45.323

MARCIO SUSTAKOWSKI
OAB/PR 84.771

144

E-MAIL/SKYPE: IRJUNIORADV@HOTMAIL.COM -- MARCIOADVPR@GMAIL.COM

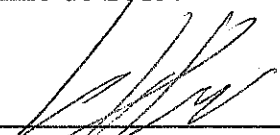
FONE: (46) 9 9115-8658 - (46) 9 8400-3770

RUA MARINGÁ ESQUINA COM PARÁ, Nº. 1596, BAIRRO VILA NOVA, FRANCISCO BELTRÃO/PR, CEP Nº. 85.601-670.

social, declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação, credenciamento, proposta, etc.

Nestes termos, pede deferimento.

Francisco Beltrão/PR, 26 de junho de 2019.



MARCIO SUSTAKOWSKI
OAB/PR nº 84.771



E-MAIL/SKYPE: IRIJUNIORADV@HOTMAIL.COM -- MARCIOADVPR@GMAIL.COM

FONE: (46) 9 9115-8658 - (46) 9 8400-3770

RUA MARINGÁ ESQUINA COM PARÁ, Nº. 1596, BAIRRO VILA NOVA, FRANCISCO BELTRÃO/PR, CEP Nº. 85.601-670.

PROCURAÇÃO

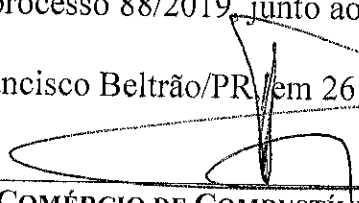
OUTORGANTE: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 00.118.598/0001-18, com sede na Rod. PR 483, Km 32, s/n, Jacutinga, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador **VALDIR GERVINSKI**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº. 395.400.149-72, portador da Cédula de Identidade – RG nº. 2.161.803-9, órgão expedidor: SSP/PR, residente e domiciliado à Rua São Paulo, nº. 1212, Apto nº. 103, Bairro Centro, município de Francisco Beltrão/PR.

OUTORGADOS: **IRINEU JUNIOR BOLZAN**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade – RG nº. 8.792.695-8, órgão expedidor: SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº. 044.821.369-99, OAB/PR nº. 45.323, com escritório profissional localizado na Rua Maringá esquina com Pará, nº. 1596, Bairro Vila Nova, Francisco Beltrão/PR, CEP nº. 85.601-670 e **MARCIO SUSTAKOWSKI**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade – RG nº. 10.329.460-6, órgão expedidor: SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº. 074.671.249-96, OAB/PR nº. 84.771, com escritório profissional localizado na Rua Maringá esquina com Pará, nº. 1596, Bairro Vila Nova, Francisco Beltrão/PR, CEP nº. 85.601-670.

PODERES: Por meio do presente instrumento particular de mandato, a outorgante acima qualificada nomeia e constitui como seus procuradores os advogados outorgados, conferindo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, com a cláusula *ad judicia* e *et extra*, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, e os especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber citação e intimações, receber e dar quitação, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, praticarem quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrerem a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuarem em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso.

PODERES ESPECÍFICOS: A presente Procuração é outorgada com o fim específico para apresentar requerimento/solicitação de documentos referentes a licitação pregão presencial nº 19/2019, processo 88/2019, junto ao Município de Manfrinópolis/PR.

Francisco Beltrão/PR, em 26 de junho de 2019.


PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.
VALDIR GERVINSKI

MARLENE NEZZE, brasileira, natural de Verê/PR, nascida em 10/10/1965, casada em regime de separação de bens, empresária, portadora do CPF/MF 524. 735.039-15 e Cédula de Identidade Civil RG nº 2.233.412 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Rebouças, nº 2828, Apto 1602, Centro, CEP 85.812-130, Cascavel/PR; e, NEOCIR JOSE NEZZE, brasileiro, natural de Francisco Beltrão/PR, nascido em 09/07/1957, divorciado, empresário, portador do CPF/MF nº 283.979.249-49 e Cédula de Identidade Civil RG nº 1.426.725 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antonina, nº 191, Apto 803, Centro, CEP 85601-580, Francisco Beltrão/PR; e, VALDIR GERVINSKI, brasileiro, natural de Verê/PR, nascido em 20/09/1960, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF/MF nº 395.400.149-72 e Cédula de Identidade Civil RG nº 2.161.803 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 1.212, Centro, CEP 85.601-010, Francisco Beltrão/PR;

Os sócios acima identificados, componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.118.598/0001-18, estabelecida na Rodovia PR 483, KM 32, S/N, Distrito de Jacutinga, CEP 85.601-970, Francisco Beltrão/PR, cujo Contrato Social está arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41203116805, por despacho em sessão de 21/07/1994, e última alteração contratual arquivada sob o nº 20167536273, por despacho em sessão de 05/12/2016, resolvem alterar seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Fica Alterada o Endereço da Filial 08 passando a constar

1.2. DA FILIAL 08:

1.2.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.

1.2.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 09.

1.2.3. CNPJ: 00.118.598/0009-75

1.2.4. NIRE: 41901336240.

1.2.5. SEDE/FORO: Rod. PR 280, KM 145, S/N – Distrito de Mariópolis – Mariópolis/PR CEP: 85.525-000.

1.2.6. Atividade Econômica: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) Prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center; J) Comércio Varejista de Bebidas; K) Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.

2. DA ALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social e alterações, não modificadas por este instrumento.

3. DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3.1. Em virtude das alterações havidas, os sócios resolvem atualizar e consolidar o contrato social,

(USO EXCLUSIVO JUNTA COMERCIAL)



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 14:33 SOB Nº 20181242559.
PROTOCOLO: 181242559 DE 05/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801291580. NIRE: 41203116805.
PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições constantes do contrato primitivo que, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 00.118.598/0001-18 - NIRE 41203116805

MARLENE NEZZE, brasileira, natural de Verê/PR, nascida em 10/10/1965, casada em regime de separação de bens, empresária, portadora do CPF/MF 524. 735.039-15 e Cédula de Identidade Civil RG nº 2.233.412 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Rebouças, nº 2828, Apto 1602, Centro, CEP 85.812-130, Cascavel/PR; e, NEOCIR JOSE NEZZE, brasileiro, natural de Francisco Beltrão/PR, nascido em 09/07/1957, divorciado, empresário, portador do CPF/MF nº 283.979.249-49 e Cédula de Identidade Civil RG nº 1.426.725 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antonina, nº 191, Apto 803, Centro, CEP 85601-580, Francisco Beltrão/PR; e, VALDIR GERVINSKI, brasileiro, natural de Verê/PR, nascido em 20/09/1960, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF/MF nº 395.400.149-72 e Cédula de Identidade Civil RG nº 2.161.803 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 1.212, Centro, CEP 85.601-010, Francisco Beltrão/PR;

Os sócios acima identificados, componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.118.598/0001-18, estabelecida na Rodovia PR 483, KM 32, S/N, Distrito de Jacutinga, CEP 85.601-970, Francisco Beltrão/PR, cujo Contrato Social está arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41203116805, por despacho em sessão de 21/07/1994 e última alteração contratual arquivada sob o 20167536273, por despacho em sessão de 05/12/2016, resolvem consolidar seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DA MATRIZ

1.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.

1.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 01

1.3. CNPJ: 00.118.598/0001-18

1.4. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 32.103.489-63

1.5. NIRE: 41203116805

1.6. SEDE/FORO: PR 483, Km 32, S/N, Distrito de Jacutinga, CEP 85.601-970, Francisco Beltrão/PR.

1.7. INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01 de agosto de 1994.

1.8. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

1.9. Atividade econômica: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio atacadista e varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças,

Libertad Bogus

(USO EXCLUSIVO JUNTA COMERCIAL)



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 14:33 SOB Nº 20181242559.
PROTOCOLO: 181242559 DE 05/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801291580, NIRE: 41203116805.
PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center; J) Comércio Varejista de Bebidas; K) Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.

2. DAS FILIAIS

2.1. DA FILIAL 01:

2.1.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.

2.1.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 02.

2.1.3. CNPJ: 00.118.598/0002-07.

2.1.4. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.191.239-41.

2.1.5. NIRE: 41901037846.

2.1.6. SEDE/FORO: Avenida Dambros e Piva, nº 700, Centro, CEP 85.615-000, Marmeleiro/PR.

2.1.7. Atividade econômica: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) Prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center; J) Comércio Varejista de Bebidas; K) Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.

2.2. DA FILIAL 02:

2.2.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.

2.2.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 03.

2.2.3. CNPJ: 00.118.598/0003-80.

2.2.4. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.288.023-20.

2.2.5. NIRE: 41901039865.

2.2.6. SEDE/FORO: Avenida Atilio Fontana, nº 4.909, Sala 01, Bairro Pinheirinho, CEP 85.603-025, Francisco Beltrão/PR.

2.2.7. Atividade econômica: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) Prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center; J) Comércio Varejista de Bebidas; K) Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.

2.3. DA FILIAL 03:

2.3.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.

2.3.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 04.

2.3.3. CNPJ: 00.118.598/0004-60

2.3.4. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 2.559.109-32.

2.3.5. NIRE: 42900858821.

Pedro *JP* *Q*
(USO EXCLUSIVO JUNTA COMERCIAL)



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 14:33 SOB Nº 20181242559.
PROTOCOLO: 181242559 DE 05/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801291580. NIRE: 41203116805.
PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

2.3.6. SEDE/FORO: Rodovia BR 163, KM 104,85, S/N, Bairro São Domingos, CEP 89.930-000, São José do Cedro/SC.

2.3.7. Atividade econômica: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) Prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center; J) Comércio Varejista de Bebidas; K) Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.

2.4. DA FILIAL 04:

2.4.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.

2.4.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 05.

2.4.3. CNPJ: 00.118.598/0005-41.

2.4.4. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.169.193-20.

2.4.5. NIRE: 41901039849.

2.4.6. SEDE/FORO: Avenida Atilio Fontana, nº 2950, Bairro Pinheirinho, CEP 85.603-025, Francisco Beltrão/PR.

2.4.7. Atividade econômica: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) Prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center; J) Comércio Varejista de Bebidas; K) Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.

2.5. DA FILIAL 05:

2.5.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.

2.5.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 06.

2.5.3. CNPJ: 00.118.598/0006-22.

2.5.4. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.472.442-40.

2.5.5. NIRE: 41901053213.

2.5.6. SEDE/FORO: Avenida Luiz Antônio Faedo, nº 1.526, Bairro Industrial, CEP 85.601-275, Francisco Beltrão/PR.

2.5.7. Atividade econômica: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) Prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center; J) Comércio Varejista de Bebidas; K) Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.

(USO EXCLUSIVO JUNTA COMERCIAL)



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 14:33 SOB Nº 20181242559.
PROTOCOLO: 181242559 DE 05/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801291580. NIRE: 41203116805.
PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

2.6. DA FILIAL 06:**2.6.1. NOME EMPRESARIAL:** Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.**2.6.2. NOME FANTASIA:** Posto Panda 07.**2.6.3. CNPJ:** 00.118.598/0007-03.**2.6.4. NIRE:** 41901208845.**2.6.5. SEDE/FORO:** Rua Iguaçu, nº 500, Bairro 7 de Setembro, CEP 85.710-000, Santo Antonio do Sudoeste/PR.**2.6.6. Atividade econômica:** A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) Prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center; J) Comércio Varejista de Bebidas; K) Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.**2.7. DA FILIAL 07:****2.7.1. NOME EMPRESARIAL:** Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.**2.7.2. NOME FANTASIA:** Posto Panda 08.**2.7.3. CNPJ:** 00.118.598/0008-94**2.7.4. INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 90531161-13.**2.7.5. NIRE:** 41901153986.**2.7.6. SEDE/FORO:** Rua Armando Facini, nº 810, Centro, CEP 85.710-000, Santo Antônio do Sudoeste/PR.**2.7.7. Atividade econômica:** A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) Prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center; J) Comércio Varejista de Bebidas; K) Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.**2.8. DA FILIAL 08:****2.8.1. NOME EMPRESARIAL:** Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.**2.8.2. NOME FANTASIA:** Posto Panda 09.**2.8.3. CNPJ:** 00.118.598/0009-75**2.8.4. NIRE:** 41901336240.**2.8.5. SEDE/FORO:** Rod. PR 280, KM 145, S/N – Distrito de Mariópolis – Mariópolis/PR CEP: 85.525-000.**2.8.6. Atividade econômica:** A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) Prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos

(USO EXCLUSIVO JUNTA COMERCIAL)

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 14:33 SOB Nº 20181242559.
PROTOCOLO: 181242559 DE 05/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801291580. NIRE: 41203116805.
PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDALibertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center; J) Comércio Varejista de Bebidas; K) Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.

2.9. DA FILIAL 09:

2.9.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.

2.9.2. NOME FANTASIA: Panda Gás.

2.9.3. CNPJ: 00.118.598/0010-09

2.9.4. NIRE: 41901346407

2.9.5. SEDE/FORO: Rua Uruguai, nº357, Bairro Vila Nova, no município de Francisco Beltrão – PR, CEP 85.605-370.

2.9.6. Atividade econômica: A) Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

3. DO CAPITAL SOCIAL:

3.1. O capital social é R\$ 1.110.000,00 (um milhão cento e dez mil reais), dividido em 1.110.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, sendo a responsabilidade de cada sócio restrita ao valor de suas quotas, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR (EM R\$)
VALDIR GERVINSKI	760.350	68,50	760.350,00
MARLENE NEZZE	321.900	29,00	321.900,00
NEOCIR JOSE NEZZE	27.750	2,50	27.750,00
TOTAL	1.110.000	100,00	1.110.000,00

4. DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES

4.1. Ficam responsáveis pela administração da sociedade os sócios NEOCIR JOSE NEZZE e VALDIR GERVINSKI, com poderes e atribuições individuais, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, todavia, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

5. DO PRO-LABORE

5.1. Aos sócios que prestarem serviços à sociedade será fixada, em comum acordo, remuneração a título de *pro-labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de

Panda *PR* *G*
(USO EXCLUSIVO JUNTA COMERCIAL)



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 14:33 SOB Nº 20181242559.
PROTOCOLO: 181242559 DE 05/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801291580. NIRE: 41203116805.
PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

6.2. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

7.1. A distribuição dos lucros será feita proporcionalmente aos sócios de acordo com a participação no capital de cada um.

7.2. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e, após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

8. DO DESEMPEDIMENTO

8.1. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

9. DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

9.1. As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo *quorum* de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

9.2. A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10(dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

10. TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

10.1. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

11. DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE

11.1. Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores, sejam eles capazes ou incapazes devidamente representados ou assistidos na forma da Lei.

11.2. Não sendo possível ou inexistindo interesse dos herdeiros/sucessores ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

11.3. O mesmo procedimento previsto no item 11.2 será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.


(USO EXCLUSIVO JUNTA COMERCIAL)



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 14:33 SOB Nº 20181242559.
PROTOCOLO: 181242559 DE 05/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801291580. NIRE: 41203116805.
PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

12. DA ABERTURA DE FILIAIS

12.1. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

13. DA EXCLUSÃO DO SÓCIO

13.1. O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio que detenha mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.

14. DO FORO

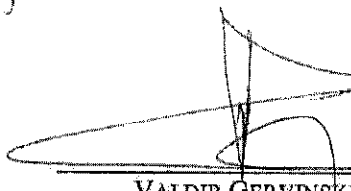
14.1. Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da Comarca de Francisco Beltrão/PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, com as cláusulas e condições acima, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, seguidas de duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão/PR, 07 de Março de 2018.


MARLENE NEZZE
SÓCIA


NEOCIR JOSE NEZZE
SÓCIO ADMINISTRADOR


VALDIR GERVINSKI
SÓCIO ADMINISTRADOR


PATRICIA B PONCIANO
RG nº 7.312.352-6 SSP/PR
TESTEMUNHA 01


PEDRO HENRIQUE BENEDITO
RG nº 10846.250-7 SSP/PR
TESTEMUNHA 02

(USO EXCLUSIVO JUNTA COMERCIAL)



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 14:33 SOB Nº 20181242559.
PROTOCOLO: 181242559 DE 05/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801291580. NIRE: 41203116805.
PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

Selo: OnAlja.83364.te4GQ - Tlac7.7evmy

Consulte o selo em <http://tjpa.pon.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de MARLENE NEZZE, NEOCIR
JOSE NEZZE, VALDIR GERVINSKI, PATRICIA BRISOLA PONCIANO e PEDRO
HENRIQUE BENEDITO, Doufe Em Testi da Verdade.

Francisco Beltrão, 14 de março de 2018

Rafael Francisco Santos Leal - Tabelião

Virgínia Silva de Deus
Escritor

R. Quilvino Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-500
49 2801 0321 | 2001 0322 • www.1TABELIONATO.NOTIER



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 14:33 SOB Nº 20181242559.
PROTOCOLO: 181242559 DE 05/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801291580. NIRE: 41203116805.
PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

155

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 05/04/2018, foi realizado para a empresa PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
181242559	20181242559	002 / 024	41901336240	00.118.598/0009-75	Rodovia pr 280, km 145, s/n



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 14:33 SOB Nº 20181242559.
PROTOCOLO: 181242559 DE 05/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801291580. NIRE: 41203116805.
PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Memorando

Licitação Pregão nº 19/2019

A licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 19/2019 em sua fase externa foi montada e numerada em sequencial. Constatado no seu teor a quantidade de 156 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR.


Leticia Kloc de Camargo